



Processo Nº 0561/2020

Fls Nº 001

Rubrica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ao Excelentíssimo Senhor
DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO
Prefeito Municipal
Nesta.

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, solicitar de Vossa Excelência a contratação das Empresas BIOFORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI – CNPJ: 22.711.250/0001-72, FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA FAMA DUTY – CNPJ: 17.773.825/0001-41 e MED PHARMA LTDA – CNPJ: 05.345.165/0001-19, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saude. Considerando que foi feito pesquisas de preços e as empresas apontaram as propostas mais vantajosa.

JUSTIFICATIVA: Considerando as medidas de prevenção e combate no enfrentamento do novo coronavírus responsável pela pandemia nas diversas regiões do País, se faz necessária aquisição do objeto em tela, tendo por objetivo o tratamento de pessoas que testaram positivo ao vírus. Dispensa a licitação conforme:

Art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

“Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”.

SEGUE ANEXO:

- Orçamento de mercado;
- Projeto básico simplificado;
- Dotação orçamentaria;

Senador Larocque - MA, em 19 de maio de 2020.

Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE



Processo Nº 056/2020

Fls. Nº 002

Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO BÁSICO

Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	10054- Zinco 66 mg	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
2	14174- Ivermectina 6mg	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
3	69442- Cloroquina difosfatos 250 mg	1000	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
4	12544- Vit D 50.000 UI	1000	R\$ 2,24	R\$ 2.245,00
5	69462 - Vit C 500 mg	1000	R\$ 0,68	R\$ 683,00
6	Azitromicina 500mg caixa com 50 envelopes de 3 comprimidos	7	R\$ 782,51	R\$ 5.477,57
7	Ivermectina 6mg Caixa com 2 comprimidos	200	R\$ 14,56	R\$ 2.912,00
8	Cloroquina 450mg – Pote com 6 cápsulas	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 40.907,57

1. EMBASAMENTO LEGAL:

- 1.1. Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Corona vírus responsável pelo surto de 2019.
- 1.2. Lei nº 8.666, de 21/06/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 2.1. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, situado na Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro- Senador La Rocque - MA, no horário das 08:00 às 13:00hs.

3. FASES DO RECEBIMENTO:



Processo Nº 0961/2020

Fis. Nº 003

Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- 3.1. O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo.
- 3.2. O recebimento dos materiais ocorrerá de acordo com a programação de entregas. Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado.
- 3.3. Os medicamentos entregues deverão ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Fornecimento (OF).
- 3.4. No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Fornecimento (OF) e o material entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou embalagem) **SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO** parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial (DF).
- 3.5. É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo de recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o material devolvido/recusado na mesma ocasião.
- 3.6. Após esta fase de recebimento, o material passa a ser considerado em recebimento provisório.
- 3.7. No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os materiais estão de acordo com a solicitação, OF, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.
- 3.8. No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Projeto Básico.
- 3.9. As despesas para destinação dos materiais entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA.

4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

- 4.1. As embalagens e rótulos devem estar íntegros, sem manchas ou outras inadequações e devidamente lacrados. Devem possuir as seguintes informações: lote de fabricação, e descrição em português; tamanho, identificação de marca e modelo; quantidade; conteúdo, especificações do material.

[assinatura]



Processo Nº 056/2020
Fls. 004
[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- 4.2. Os materiais devem ser entregues na embalagem original do fabricante. Não serão aceitos medicamentos que forem abertos e reembalados ou acondicionados em embalagem frágil que não garantam a integridade dos materiais. Se importado, deve conter a etiqueta em português.
- 4.3. A embalagem deverá informar as condições de armazenagem como: temperatura, limite de empilhamento, etc.
- 4.4. Nota fiscal de venda: além das informações obrigatórias previstas em lei, deverá constar na nota fiscal o número e o item da Ordem de Fornecimento.
- 4.5. Os produtos devem ser entregues na embalagem original do fornecedor. Não serão aceitos produtos que forem abertos e reembalados ou acondicionados em embalagem frágil que não garantam a integridade dos materiais.

5. ENVIO DA PROPOSTA:

- 5.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviados para o e-mail: cpl_senadorlarocque@outlook.com. A proposta deverá conter as seguintes informações:
- 5.2. Razão Social da contratada e CNPJ, especificação do produto, quantidade e prazo de entrega conforme cotações de preços, Preço unitário e preço global, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias e forma de pagamento;

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Habilitação Jurídica

- 6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e Inscrição de Microempreendedor Individual; ou
- 6.1.2. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 6.1.3. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 6.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

[Assinatura]



056 2020
005
Rui...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

6.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

6.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.2. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.4. Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

6.2.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.7. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

[Assinatura]



Processo Nº 056/2020
Fls. Nº 006
Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

6.2.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.

6.2.9. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.10. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.11. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

6.2.12. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

6.2.13. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3. Qualificação Técnica:

6.3.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviços compatíveis.

6.4. Somente as certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Processo Nº 056/2020

Fila Nº 007

Assinado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos e insumos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do equipamento ou insumo, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e Contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes do projeto básico, contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos, as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste projeto básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 8.4. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo de dez (5) dias após a notificação, o objeto com: avarias ou defeitos, entrega incompleta, material em desacordo ou com validade/garantia dos produtos inferior ao solicitado.
- 8.5. Responsabilizar-se por danos diretos causados a da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, ou a terceiros, por culpa ou dolo comprovados. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA poderá reter pagamentos visando ao ressarcimento dos danos causados.
- 8.6. Cumprir as demais condições do edital atinentes à habilitação e preenchimento da proposta, sob pena de desqualificação e/ou desclassificação.
- 8.7. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo.



Processo Nº 056/2020

008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

11.2. Advertência.

11.3. Multa.

11.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por até 2 (dois) anos.

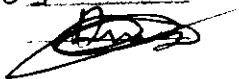
12. CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

13. A contratação terá vigência de 60 dias, prorrogáveis conforme persista a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, nos termos do art. 4º da Lei n. 13.979/2020.

Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE



ORÇAMENTO

Processo Nº 0561/2020
Fis. Nº 009
Recurso: 

À: Secretaria Municipal de Senador La Rocque – MA
Ilmo: Sr. Secretário Municipal de Saúde

Segue abaixo orçamento conforme solicitado.

Ítem	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Cloroquina 450mg – Pote com 6 cápsulas	400	50,00	20.000,00

Validade da Proposta: 30 dias
Prazo de Entrega: 5 dias após confirmação.

Floriano, 18 de Maio de 2020.


MED PHARMA LTDA
CNPJ: 05.345.165/0001-19

MED PHARMA LTDA
CNPJ: 05.345.165/0001-19



Francisco Félix de Oliveira - FARMA DUTY
Avenida Calisto Lôbo, 2505 – Alto da Guia
Tel (89) 3522-3737 /99421-5501
manofelix8@hotmail.com



ORÇAMENTO

Processo Nº 056/2020

Fl. Nº 010

Fl. Nº 010

À: Secretaria Municipal de Saúde Senador La Rocque – MA
Ilmo: Sr. Secretário Municipal de Saúde

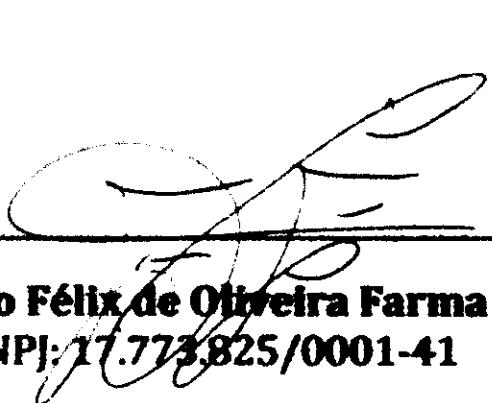
Segue abaixo orçamento conforme solicitado.

Ítem	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Azitromicina 500mg caixa com 50 envelopes de 3 comprimidos	7	782,51	5.477,57
02	Ivermectina 6mg Caixa com 2 comprimidos	200	14,56	2.912,00
Total				8.389,57

Validade da Proposta: 15 dias

Prazo de Entrega: 5 dias após confirmação do pedido.

Florianópolis (PI), 18 de Maio de 2020.


Francisco Félix de Oliveira Farma Duty
CNPJ: 17.773.825/0001-41

PESQUISA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada no dia 19/05/2020 16:41:39:47

Aquisição de Azitromicina 500mg e Ivermectina 6mg

Item	Preços	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Quantidade	Total
1) Azitromicina 500mg	23	R\$ 8,10	150 Comprimidos	R\$ 1.215,00
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército	NºPregão:82020 UASG:160118	05/05/2020 09:31:00	R\$ 7,26
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 3ª Bateria de Artilharia	NºPregão:162019 UASG:160521	20/04/2020 10:30:00	R\$ 12,31
3	Agência de Modernização da Gestão de Processos	NºPregão:124132019 UASG:925998	15/04/2020 09:01:00	R\$ 11,74
4	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 23ª Brigada de Infantaria de Selva 50ª Batalhão de	NºPregão:172019 UASG:160103	09/03/2020 09:38:00	R\$ 1,07
2) Ivermectina 6mg	14	R\$ 13,92	400 Comprimidos	R\$ 5.568,00
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 6ª Região Militar 6ª Depósito de Suprimento	NºPregão:102019 UASG:160038	09/03/2020 10:06:00	R\$ 19,10
2	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná	NºPregão:112020 UASG:980005	21/01/2020 09:01:00	R\$ 8,74
Valor Global				R\$ 6.783,00

Detalhamento dos Preços Públicos

Item 1: Azitromicina 500mg		R\$ 8,10
Quantidade	Descrição	Observação
150 Comprimidos	01Aztromicina 500mg caixa com 50 envelopes de 3 comprimidos	0
Preço Público 1: Média das Propostas Finais		R\$ 7,26
Órgão:		Data: 05/05/2020 09:31:00
Objeto:		Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação:		NºPregão:82020
Lote/Item:		/ 3
Fonte:		www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade:		1.000,00
Unidade:		Comprimido
UF:		MG
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.364.822/0001-48	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 3,00
08.676.370/0001-55	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - ME	R\$ 5,00
14.080.830/0001-80	TOPFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA ME - ME	R\$ 8,00
16.553.940/0001-48	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	R\$ 10,16
01.706.665/0001-88	MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - ME	R\$ 10,16
Preço Público 2: Média das Propostas Finais		R\$ 12,31
Órgão:		Data: 20/04/2020 10:30:00
Objeto:		Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação:		NºPregão:162019
Lote/Item:		/ 24
Fonte:		www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade:		1.200,00
Unidade:		Comprimido
UF:		MS
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.706.665/0001-88	MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - ME	R\$ 1,50
32.364.822/0001-48	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2,45
36.757.380/0001-50	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS L	R\$ 3,00
21.368.399/0001-38	ALIANCA HOSPITALAR LTDA - ME	R\$ 42,30

Liberado

Preço Público 3: Média das Propostas Finais

Órgão:

Agência de Modernização da Gestão de Processos

Objeto: O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA INFECÇÕES OPORTUNISTAS, conforme condições, quantidades e exigências a

Descrição:

AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
29.775.313/0001-01	SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	R\$	0,91
08.676.370/0001-55	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - ME	R\$	22,58

Preço Público 4: Média das Propostas Finais

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 23ª Brigada de Infantaria de Selva | 50ª Batalhão de Infantaria de Selva

Objeto:

Aquisição de material de consumo médico-odontológico..

Descrição:

AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
33.398.831/0001-12	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	0,54
16.553.940/0001-48	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	R\$	0,63
27.105.456/0001-72	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	R\$	0,64
31.151.224/0001-28	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,73
31.097.402/0001-80	ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,74
31.940.937/0001-70	CIRURGICA SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD	R\$	0,76
01.706.665/0001-88	MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - ME	R\$	0,84
00.270.120/0001-09	COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$	1,05
00.097.489/0001-61	L A VIDAL - EPP	R\$	1,40
32.364.822/0001-48	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	1,85
04.340.683/0001-87	J DE R L PARRIAO - EPP	R\$	1,85
14.080.830/0001-80	TOPFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA ME - ME	R\$	1,85

Item 2: Ivermectina 6mg

Quantidade	Descrição
400 Comprimidos	Ivermectina 6mg Caixa com 2 comprimidos

R\$ 13,92

Observação
0

Preço Público 1: Média das Propostas Finais

Órgão:

MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 6ª Região Militar | 6º Depósito de Suprimento

Objeto:

Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo de uso médico e odontológico..

Descrição:

IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO 6 MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
27.105.456/0001-72	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	R\$	5,35
33.398.831/0001-12	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	5,36
20.918.668/0001-20	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME	R\$	15,35
16.553.940/0001-48	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	R\$	25,35
31.097.402/0001-80	ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	25,35
31.940.937/0001-70	CIRURGICA SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD	R\$	25,35
14.905.502/0001-76	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	R\$	25,35
01.706.665/0001-88	MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - ME	R\$	25,35

Preço Público 2: Média das Propostas Finais

Órgão:

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos e insumos), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA..

Descrição:

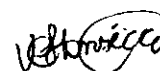
IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO 6 MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
15.031.173/0001-44	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E	R\$	0,24
16.553.940/0001-48	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	R\$	0,38
14.905.502/0001-76	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	R\$	0,39
33.398.831/0001-12	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	0,40
26.419.311/0001-83	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	1,00

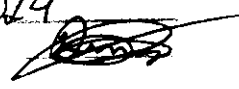
Processo Nº 05612020

Fis Nº 013

Rubrica:



PESQUISA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

Processo Nº 0561/2020
Fls Nº 014
Rubrica: 

Responsável: Cicero Pereira dos Santos
Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Pesquisa realizada entre 19/05/2020 16:22:06 e 19/05/2020 16:18:45

Relatório gerado no dia 19-05-2020 16:23:07 (IP: 170.231.129.157)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) suplemento nutricional	3	1 Unidade	2,05	R\$ 2,05
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE	NºPregão:392020 UASG:460027	31/03/2020	R\$ 2,05
Valor Unitário				R\$ 2,05
		Valor Global:		R\$ 2,05

Detalhamento dos Itens

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	suplemento nutricional, componentes zinco quelato, concentração 100 mg, apresentação cápsula, adicional especialmente manipulada	
Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais		R\$ 2,05
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE		Data: 31/03/2020 09:10
Objeto: Contratação de serviço de manipulação de medicamentos e produtos, sob a demanda específica da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José.		Modalidade: Pregão Eletrônico
		SRP: SIM
Descrição: SUPLEMENTO NUTRICIONAL - SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES ZINCO QUELATO, CONCENTRAÇÃO 10 MG, APRESENTAÇÃO CÁPSULA, ADICIONAL ESPECIALMENTE MANIPULADA		Identificação: NºPregão:392020 / UASG:460027
		Lote/Item: /50
		Ata: Link Ata
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 750
		Unidade: Cápsula
		UF: SC
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
16.686.340/0001-58	CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI	R\$ 0,12
* VENCEDOR *		



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

Processo Nº 05612020

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: MANIPULADO

Fabricante: MANIPULADO

Modelo: MANIPULADO

Descrição: ZINCO QUELATO, 19 MG, FORMULA ESPECIALMENTE MANIPULADA, | FABRICANTE: CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI | FORMA DE A PRESENTAÇÃO: CÁPSULA | PRAZO DE VALIDADE: Não inferior á 75% da vida útil do produto. | PRODUTO ISENTA DE REGISTRO CONFORME RDC67 ARTIGO 5.1 O E 5.10.1 | PRAZO DE ENTREGA: Até 10 (dez) dias, contados da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente. | PROPOSTA VÁLIDA POR ATÉ: 120 (cento e vinte) dias. | Os preços cotados incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como despesas com mão-de-obra, fretes, impostos, taxa de administração, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

Endereço:

ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 15076

Telefone:

(21) 9550-4931

Email:

jardim.cristiane@yahoo.com.br

68.577.063/0001-49 BODY LAB FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

RS 0,13

Marca: ELIAH PHARMA

Fabricante: ELIAH PHARMA

Modelo: MANIPULADO

Descrição: ZINCO QUELATO, 19 MG

Endereço:

RUA VISCONDE DE PIRAJA, 86

Nome de Contato:

ANDRÉ

Telefone:

(21) 2521-9294

Email:

andrerocha.eliahpharma@gmail.com

00.150.371/0001-50 LODERME FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME

RS 5,90

Marca: MANIPULADO

Fabricante: MANIPULADO

Modelo: MANIPULADO

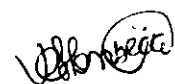
Descrição: ZINCO QUELATO, 19 MG - CÁPSULAS

Endereço:

R GAVIAO PEIXOTO, 60

Telefone:

(21) 2719-3904





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Nº 056.2020
Fis Nº 016
Poderes

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA BIOFÓRMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI-ME.

A **PREFEITURA MUNICIPLA DE ICATU/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **05.296.298/0001-42**, localizada na Rua Coronel Cortes Maciel, nº 01, Centro – Icatu – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Praça Jerônimo de Albuquerque, S/N, Centro, Icatu - MA, representada pela Secretária Municipal o Sra. Secretária Municipal de Saúde, **BRUNA DANIELE MADEIRA FERREIRA**, portadora RG nº 014372522000-3 SSP-MA, e do CPF n.º 008.818.103-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BIOFÓRMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.711.250/0001-72, com sede na Avenida dos Holandeses, nº 01, Cons. Hilton, Edif. Dhelin, Loja 03, Quadra 08, Lote 01, Bairro Calhau – São Luís/MA – CEP nº 65071-380, neste ato representado pela Sra. **BRENDA COSTA AZEVEDO DE OLIVEIRA**, portadora RG nº 048712532013-1 SSP-MA, e do CPF n.º 011.605.043-85, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o CONTRATO, para prestação de serviço, decorrente da Dispensa de Licitação nº 011/2020, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo estabelecidas e com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a contratação direta de empresa especializada para "aquisição de medicamentos, FORMULA MANIPULADA, em caráter emergencial, destinados a atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Icatu/MA, a compra faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em apoio a PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU/MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, atendidas as especificações constantes no Termo de Referência, e de acordo com a proposta da Contratada que integram o presente Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global deste contrato é de **R\$ 14.260,00 (Quatorze mil duzentos e sessenta reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	VITAMINA C 1000 gr	CAPSULA	6000	R\$ 1,03	R\$ 6.180,00
02	IVERMECTINA	CAPSULA	2000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
03	SULFATO DE ZINCO	CAPSULA	2000	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
04	DISFOSFATO DE CLOROQUINA 150mg	CAPSULA	2000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
VALOR GLOBAL					14.260,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços estão inclusos todos os tributos, encargos e contribuições, bem como quaisquer insumos, custos e/ou despesas relacionadas direta ou indiretamente com a entrega dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Assinatura



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo Nº 0561.20.20

Fls Nº 017

Rubrica

Para fazer face aos dispêndios os recursos são próprios e estão consignados no orçamento, respeitada a seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO - 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - ..00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO - 10 SAÚDE
SUB FUNÇÃO - 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA - 0005 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO
PROJETO ATIVIDADE - 2208 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO - 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - ..00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO - 10 SAÚDE
SUB FUNÇÃO - 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA - 0005 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO
PROJETO ATIVIDADE - 2131 MANUT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSP.
NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência 05 (CINCO) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no momento do pedido dos medicamentos para a Farmácia, através de ordem bancária, para crédito em banco.

O pagamento dos serviços a que se refere esta cláusula será efetuado na conta corrente nº 37.270-6, agência nº 3042, de titularidade da CONTRATADA, no BRADESCO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor dos serviços prestados, depois de conferidos e aprovados pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos de cobrança deverão vir instruídos também com cópia da Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante (QUE NESSE CASO ESPECÍFICO DE CONTRATAÇÃO PEDERÁ SER DISPENSADO AS CERTIDÕES).

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão inteiramente recusados os serviços entregues com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência, cabendo a Contratada providenciar sua substituição, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, através de Termo Aditivo, ouvida a Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da CONTRATADA além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO;

- a) Entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir dos início da entrega da Ordem de Fornecimento;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Contrato, inclusive eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

II - São obrigações da CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo Nº 056/2020
Fls Nº 018
Rubrica

- a) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- b) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- c) A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE e nos demais casos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do Termo de Referência e dos prazos definidos no Contrato;
- b) A lentidão do seu cumprimento, de forma a impossibilitar o perfeito fornecimento dos matérias e medicamentos no prazo estipulado;
- c) O atraso injustificado da entrega;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Icatu, Estado do Maranhão para ação que resulte ou possa resultar no disposto deste CONTRATO, e da execução do seu objeto.

E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, assinam as partes, o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim na presença das testemunhas.

Icatu/MA, 18 de Maio de 2020.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Bruna Daniele Madeira Ferreira Secretária Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Icatu/MA	BRENDA COSTA AZEVEDO DE OLIVEIRA CPF n.º 011.605.043-85

BIOFORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO

A/C: PREFEITURA DE LA ROCQUE

Data :14/05/2020

Orçamento de medicamentos manipulados

Número do Pedido: 001

Termos: 30 Dias de validade do orçamento

Descrição	Quantid.	Preço Unitario	Custo
10054- Zinco 66 mg	1000	R\$ 1,60	RS 1.600,00
14174- Ivermectina 6mg	1000	R\$ 3,50	RS 3.500,00
69442- Cloroquina difosfatos 250 mg	1000	R\$ 4,49	RS 4.490,00
12544- Vit D 50.000 UI	1000	R\$ 2,24	RS 2.245,00
69462 - Vit C 500 mg	1000	R\$ 0,683	RS 683,00
		Total	RS 12.518,00

Os valores acima descritos, não incluem valor de frete

Metodo de entrega fica pre estabelecido a combinar

Envio será feito em até 72 horas após pagamento

Atenciosamente,

Thais Mendes

(98)3303-4284

Atendente Magistral

Bioformula Farmacia de manipulação

22.711.250/0001-72





ESTADO DO MARANHÃO
SENADOR LA ROCQUE

Processo Nº 056/2020
Em Nº 020
Rubrica.

Senador La Rocque - Fms em 19 de maio de 2020.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos , para a Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: SENADOR LA ROCQUE - FMS	
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ação Função: 10 Sbfunção: 301 Programa: 0041 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-073 10.301.0041.2-073 - Manut. da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida	
Natureza da Despesa	Valor
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	1.000,00

Fonte de Recursos	Valor
0.1.02.000000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impost	1.000,00
TOTAL	1.000,00

ROGERIO BARREIRA VASQUES
CONTADOR/CRC - 13457 - MA



Processo Nº 056/2020

Fis Nº 021

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01
Gabinete do Prefeito

A

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Sr. Raimundo Almeida Silva
Presidente da CPL
Nesta.

ASSUNTO: Elaboração de minuta do contrato

Para elaboração de minuta de contrato para contratação de empresa de fornecimento de medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que foi feito pesquisas de preços departamento de compras e apontou as propostas das referidas empresas como vantajosa, BIOFORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI – CNPJ: 22.711.250/0001-72, valor total R\$ 12.518,00 (doze mil, quinhentos e dezoito reais), FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA FAMA DUTY – CNPJ: 17.773.825/0001-41, valor total R\$ 8.389,57 (oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) e MED PHARMA LTDA – CNPJ: 05.345.165/0001-19, valor total R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Senador La Rocque (MA), 19 de maio de 2020.

Darionildo da Silva Sampaio
Prefeito Municipal



Solicitação de documentos

CPL SENADOR LAROCQUE <cpl_senadorlarocque@outlook.com>

Ter, 19/05/2020 16:50

Para: manofelix8@hotmail.com <manofelix8@hotmail.com>

Solicito enviar proposta de preços a esta CPL para a contratação de empresa para fornecimento de azitromicina 500mg e ivermectina 6mg. Considerando que foi feita pesquisas de preços no Banco de Preços, onde apontou a proposta da referida empresa como a mais vantajosa. O valor estimado para a contratação é de R\$ 8.389,57 (oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). A proposta de preços deverá especificar os produtos detalhadamente com marca e o valor unitário e total da proposta, a forma de pagamento, dados bancários, o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada por esta CPL:

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.1. Habilitação Jurídica

1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e Inscrição de Microempreendedor Individual; ou
2. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
3. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Processo Nº 058/2020
Pis Nº 023
Fazenda

1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
2. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
4. Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
7. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.
9. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante,

comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Processo Nº 056/2020
Fls Nº 024
Rubrica

10. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
11. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
12. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
13. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.3. Qualificação Técnica:

1. Um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviços compatíveis.
1. Somente as certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

Processo nº 056/2020
15 JUN 2020
025


solicitação de documentos

CPL SENADOR LAROCQUE <cpl_senadorlarocque@outlook.com>

Ter, 19/05/2020 17:02

Para: medpharmaflo@hotmail.com <medpharmaflo@hotmail.com>

Solicito enviar proposta de preços a esta CPL para a contratação de empresa para fornecimento de cloroquina. O valor estimado para a contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). A proposta de preços deverá especificar os produtos detalhadamente com marca e o valor unitário e total da proposta, a forma de pagamento, dados bancários, o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada por esta CPL:

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.1. Habilitação Jurídica

1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e Inscrição de Microempreendedor Individual; ou
2. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
3. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
2. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
4. Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
7. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.
9. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

10. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Processo Nº 056/2020

Fls Nº 027

Rubrica: 

11. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
12. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
13. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.3. Qualificação Técnica:

1. Um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviços compatíveis.
1. Somente as certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.



Processo Nº 056/2020
Fls Nº 028
Rubrica: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, AUTUO o Processo Administrativo nº 056/2020, com solicitação datada do dia 20 de maio de 2020, que deu origem ao presente processo de dispensa de licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Raimundo Almeida Silva**, Presidente da CPL, o subscrevo.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- DISPENSA Nº 008/2020
- ADMINISTRATIVO Nº 056/2020

EMBASAMENTO LEGAL:

- Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020
- Lei nº 8.666, de 21/06/1993

DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Descrição: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde.

ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para o objeto da licitação é de R\$ 40.907,57 (quarenta mil reais).

PEÇAS PRÉ-EXISTENTES

São consideradas peças pré-existentis: Solicitação da Secretaria Requisitante, Projeto Básico, Justificativa da contratação, Pesquisa de Preços de Mercado, Dotação Orçamentária e Autorização para deflagração de processo de dispensa de licitação, constantes dos autos.

Senador La Rocque (MA), 21 de maio de 2020.



Raimundo Almeida Silva
Presidente da CPL

Processo Nº 008/2020
Fis Nº 029
Rubrica

BIOFORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO

A/C: PREFEITURA DE LA
ROCQUE Data :20/05/2020

Orçamento de medicamentos manipulados

Número do Pedido: 001

Termos: 30 Dias de validade do orçamento

Descrição	Quantid.	Preço Unitario	Custo
10054- Zinco 66 mg	1000	R\$ 1,60	RS 1.600,00
14174- Ivermectina 6mg	1000	R\$ 3,50	RS 3.500,00
69442- Cloroquina difosfatos 250 mg	1000	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
12544- Vit D 50.000 UI	1000	R\$ 2,24	R\$ 2.245,00
69462 - Vit C 500 mg	1000	R\$ 0,683	R\$ 683,00
		Total	R\$ 12.518,00

Os valores acima descritos, não incluem valor de frete

Metodo de entrega fica pre estabelecido a combinar

Envio será feito em até 72 horas após pagamento

Atenciosamente,

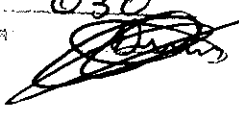
Thais Mendes

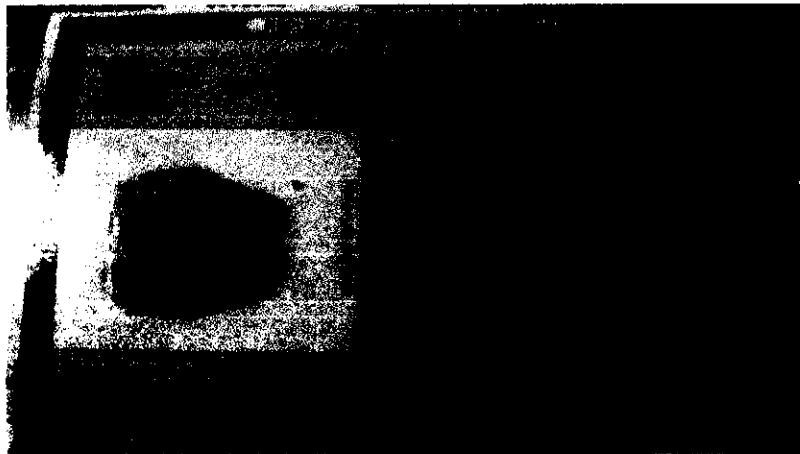
(98)3303-4284

Atendente Magistral

Bioformula Farmacia de manipulação

22.711.250/0001-72

Processo Nº 056/2020
Fls Nº 030
Rubrica: 



**ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
BIOFÓRMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI**

BRENDA COSTA AZEVEDO DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15 de Janeiro de 1987, farmacêutica, portadora do RG nº 048712522013-1 SSP/MA, emitido em 11 de Junho de 2013, CPF nº 011.605.043-85, domiciliada e residente à Av. dos Holandeses, 2000, Condomínio Prime, Casa Zeta 10, Calhau, São Luís – MA, CEP 65.071-380, constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

A empresa girará sob a firma social **BIOFÓRMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI** e terá por título de estabelecimento **BIOFÓRMULA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO DA SEDE

A empresa terá sua sede na Av. dos Holandeses, 01, Cons. Hilton, Edifício Dhelin, Loja 03, Qd. 08, Lote 01, Loteamento Calhau, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-380.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL

O capital será R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO

A empresa tem por objeto:

- Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas (4771-7/02);
- Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas (4771-7/01);
- Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos (4771-7/03);

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades na data de registro deste contrato na Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O encerramento do exercício dar-se-á sempre no término do ano civil.

CLÁUSULA SETIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo seu titular.

Parágrafo único. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DO TITULAR

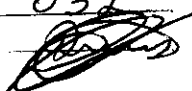
Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
BIOFÓRMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI

Processo Nº 05612020
Eis Nº 032
Régua: 

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante alteração do ato constitutivo.

São Luís – MA, 10 de Junho de 2015

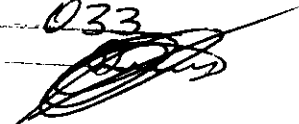
Assinatura do titular:



BRENDA COSTA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Processo Nº 05612020

Fis Nº 033

Rubrica: 



Junta Comercial do Estado do Maranhão

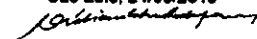
Certifico o Registro em 23/06/2015 Sob N° 21600025150

Protocolo : 150485140 de 18/06/2015 NIRE: 21600025150

BIOFORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI

Chancela : 065D2B5710FAF42EF788CA9295895FE346722B19

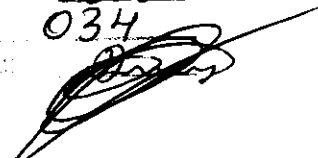
São Luis, 24/06/2015



Lillian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa Secretaria
de Racionalização e Simplificação Departamento de
Registro Empresarial e Integração JUNTA
COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo Nº 05612020
Fls Nº 034
Rubrica: 

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Empresa (EIRELI) BIOFÓRMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI, estabelecido na Av. dos Holandeses, 01, Cons. Hilton, Edifício Dhelin, Loja 03, Qd. 08, Lote 01, Loteamento Calhau, Calhau, São Luís, MA, CEP: 65071380, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

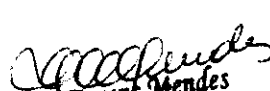
São Luís - MA - MA, 10 de Junho de 2015.

Brenda Costa Azevedo de Oliveira

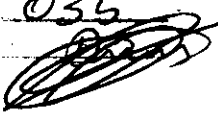
TITULAR: BRENDA COSTA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 23/06/15.


Joanaice Durães Mendes
Juizador Singular do Registro
Mercantil - Mat. 2198 / JUCEMA

Etiqueta de registro

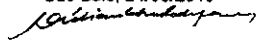
Processo Nº 056/2020
Fls Nº 035
Rubrica: 


JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 23/06/2015 Sob Nº 20150485158
Protocolo : 150485158 de 18/06/2015 NIRE: 21600025150
BIOFORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI
Chancela : 9AB9994F7A0EF538AEFA314187B7C0EBD72EE6A2

São Luis, 24/06/2015



Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.711.250/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2015
NOME EMPRESARIAL BIOFORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOFORMULA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES	NÚMERO 1	COMPLEMENTO : CONS. HILTON; EDIF: DHELM; LOJA: 03; QUADRA: 08; LOTE: 01;
CEP 65.071-380	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BCAZEVEDO@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (98) 3084-3984	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/05/2020 às 11:42:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo Nº 05612020

Fls Nº 037

Rubrica:

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIOFORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI
CNPJ: 22.711.250/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:03 do dia 22/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2020.

Código de controle da certidão: **1D1C.7CCD.9360.4D09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo Nº 056/2020
Fls Nº 038
Rubrica
Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOFORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.711.250/0001-72
Certidão nº: 11235193/2020
Expedição: 18/05/2020, às 11:31:22
Validade: 13/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOFORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.711.250/0001-72, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

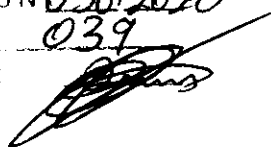
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo Nº 056/2020
Fls Nº 039
Rubrica: 

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.711.250/0001-72

Razão Social: BIOFORMULA FARM DE MANIPULACAO EIRELI ME

Endereço: AV DOS HOLANDESES N 1 CONS HILTON QD 8 LT 01 / CALHAU / SAO
LUIS / MA / 65071-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020030403544633674054

Informação obtida em 18/05/2020 11:29:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Processo Nº 0562020
Fls. 040
Assinatura

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 023367/20

Data da

19/05/2020 11:29:12

Inscrição Estadual: 124686850

CPF/CNPJ: 22711250000172

Razão Social: BIOFORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI

Endereço: AVE DOS HOLANDESES, 1 : CONS HILTON; EDIF: DHELMIM; LOJA: 03; QUADRA:

Telefone: (98)30843984

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/09/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/05/2020 11:29:12



Processo Nº 056/2020

Fls Nº 041

Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 038862/20

Data da

19/05/2020 11:28:26

Inscrição Estadual: 124686850

CPF/CNPJ: 22711250000172

Razão Social: BIOFORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI

Endereço: AVE DOS HOLANDESES, 1 : CONS HILTON; EDIF: DHELM; LOJA: 03; QUADRA:

● Telefone: (98)30843984

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias mais 90 (noventa) dias conforme medida provisória N.º 308/2020. Data de validade : 15/12/2020.

● A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/05/2020 11:28:26



Processo N° 056/2020
Fls N° 042
Rubrica



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00005235182020

Validade: 20/06/2020

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

CNPJ: 22.711.250/0001-72		Inscrição Municipal: 98215467	
Razão Social: BIOFORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI - ME			
477170200 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, COM MANIPULACAO DE FORMULAS			
Logradouro: AVENIDA AV DOS HOLANDESES			
Número: 1		Complemento: : CONS. HILTON; EDIF: DHELM; LOJA: 03; QUADRA: 08; LOTE: 01;	
Bairro: CALHAU			
Município: SAO LUIS - MA			CEP: 65071380

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **21 de maio de 2020 às 14:11**, sob o código de autenticidade nº **A6E7DDB3311EEBAAB5AF67D5016C01F0**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Processo Nº 056.1202
Fls Nº 043
RUBRICADO

ATESTADO DE VERDADE

O HOSPITAL CENTRO MÉDICO MARANHENSE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.265.912/0001-71, com endereço na Rua Paulino Sousa, S/N – Monte Castelo, CEP: 65035-480, nº 17, São Luís-MA, atesta para os devidos fins de habilitação em procedimentos licitatórios, e o mais a que se fizer necessário e com fulcro das disposições da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes que a empresa BIOFÓRMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o número 22.711.250/0001-72, situada na Avenida dos Holandeses, Quadra 08, Lote 01, Número 01- Calhau, São Luís/MA, fornece para o Hospital, CENTRO MÉDICO MARANHENSE cumprindo assim com todas as disposições contratuais firmadas com esta Unidade de Saúde, não havendo até a presente data nenhuma multa ou outro fato impeditivo de contratar com a Administração Pública ou Privada.

Por ser verdade, este documento segue assinado por, Cirlene Pantoja, Coordenadora de Farmácia Hospitalar do Hospital Centro Médico Maranhenses/a.

São Luís/MA, 21/05/2020.

Cirlene da Silva Pantoja

COORDENAÇÃO DO HOSPITAL CENTRO MÉDICO MARANHENSE/A
CENTRO MÉDICO MARANHENSE
Rua Paulino Sousa, S/N - Monte Castelo
São Luís - MA - CEP: 65035-480
CNPJ: 06.265.912/0001-71
SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR
CIRLENE PANTOJA

Coordenadora da Farmácia Central Hospitalar do Hospital Centro Médico Maranhense-HCMM

HOSPITAL CENTRO MÉDICO MARANHENSE – HCMM / CNPJ: 06.265.912/0001-71 Paulino Sousa s/n, número 17 Monte Castelo, São Luís, CEP: 65035-480 Fone: (98) 32198866 – São Luís-MA



Emissão de comprovantes

Processo Nº 05612090
Fls Nº 044
Rubrica:

G3362014579126371
20/05/2020 15:03:31

20/05/2020 - BANCO DO BRASIL - 15:02:46
203102031 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: MA 210380 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 2031-1 CONTA: 19.901-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	20/05/2020
NR. DOCUMENTO	554.323.000.039.297
VALOR TOTAL	28.012,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: BIOFORMULA F M EIRELI
AGENCIA: 4323-0 CONTA: 39.297-9
NR. DOCUMENTO 552.031.000.019.901

=====

NR.AUTENTICACAO	5.095.D85.48C.106.1D3
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JC903899 RICARDO B C COSTA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 22.711.250/0001-72

20/05/2020 12:41:37

Página: 1 / 2

CNPJ: 22.711.250 - BIOFORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 22.711.250/0001-72

UA de Domicílio: DRF SAO LUIS-MA

Endereço: AV DOS HOLANDESES,1 - : CONS. HILTON; EDIF: DHELIM; LOJA: 03; QUADRA: 08

Bairro: CALHAU

CEP: 65071-380 Município: SAO LUIS

Responsável: 011.605.043-85 - BRENDA COSTA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL RESPONSABILIDADE LIMITADA (NAT. EMPRESARIAL)

CNAE: 4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

23/06/2015

Data de Abertura: 23/06/2015

Código da UA: 03.201.00

UF: MA

Sócios e Administradores

CNPJ/CNPJ	Nome	Situação	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
011.605.043-85	BRENDA COSTA AZEVEDO DE OLIVEIRA	REGULAR	DIRIGENTE/ACIONISTA	REGULAR	100,00%	

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Ausência de Declaração

GFIP CNPJ/CEI: 22.711.250/0001-72 - 2019 - 13°

Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (PARCSN/PARCMFI)

CNPJ: 22.711.250/0001-72

SIMPLES NACIONAL - EM PARCELAMENTO

Pendência - Divergência GFIP x GPS (AGUIA)

Divergência de GFIP x GPS (Valor declarado menos o recolhido, por rubrica e FPGS)

CNPJ: 22.711.250/0001-72

Competência	FPAS	Situação	Rubrica	Valor
07/2017	515	OPS	Previdência	759,52
05/2019	515	OPS	Previdência	2.719,12
08/2019	515	OPS	Previdência	183,79

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

05612020
045



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

CNPJ: 22.711.250 - BIOFORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 22.711.250/0001-72

20/05/2020 12:41:37

Página: 2 / 2

Final do Relatório

Processo Nº 05619020
Fls Nº 046
Rubrica

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX.
PROC. ADM. Nº 056/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA XXXXXXXX.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro-Senador La Rocque – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio, portadora da Cédula de Identidade nº 61119096-6 SSP/MA e do CPF nº 781.502.053-49, a seguir denominada CONTRATANTE, XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela XXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal o Processo de Dispensa nº 008/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx).

DESCRIÇÃO	QUANTID.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
		Total	R

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: SENADOR LA ROCQUE – FMS

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: FUNÇÃO: 10 SBFUNÇÃO: 301 PROGRAMA: 0041
PROJETO/ATIVIDADE/OPER.ESPECIAL: 2-073
10.301.0041.2-073 - MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 POR 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA - FONTE DE RECURSOS: 0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE TRANSFERÊNCIAS 660.000,00

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

1. 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 60 dias, prorrogáveis conforme persista a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, nos termos do art. 4º da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado de recebimento dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
7. 1.1 BANCO: XXXXXX
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

14.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque - (MA), XX de XXXXXXXXXX de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
Secretaria Municipal de Saúde
Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



Processo Nº 056/2020
Fls Nº 053
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A

Procuradoria Geral Do Município
Sra. Cícera Romênia Ferreira Chaves
Procuradora Geral
Nesta.

ASSUNTO: Análise e Parecer sobre o Processo Dispensa 008/2020

Para análise e parecer sobre o processo de Dispensa nº 008/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que foi feita pesquisas de preços pelo departamento de compras e apontou as propostas das referidas empresas como vantajosa: BIOFORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI – CNPJ: 22.711.250/0001-72, valor total R\$ 12.518,00 (doze mil, quinhentos e dezoito reais), FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA FAMA DUTY – CNPJ: 17.773.825/0001-41, valor total R\$ 8.389,57 (oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) e MED PHARMA LTDA – CNPJ: 05.345.165/0001-19, valor total R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

JUSTIFICATIVA: Considerando as medidas de prevenção e combate no enfrentamento do novo coronavírus responsável pela pandemia nas diversas regiões do País, se faz necessária aquisição do objeto em tela tendo por objetivo o tratamento de pessoas que testaram positivo ao vírus. Dispensa a licitação conforme: Art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020: "Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

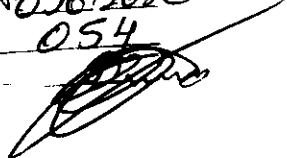
Senador La Rocque (MA), 21 de maio de 2020.

Raimundo Almeida Silva
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Parecer Jurídico

Processo Nº 056/2020
Fls Nº 054
Rubrica: 

Processo nº 056/2020

Dispensa de Licitação Emergencial de nº. 008/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: *Dispensa de Licitação Emergencial para o fornecimento de medicamentos diversos, para o combate ao COVID-19. Destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador La Rocque – MA, em razão da emergência de saúde pública do coronavírus (COVID-19).*

Base Legal: Art. 4º, da Lei nº 13.979/20, e Lei nº 8.666/93.

RELATÓRIO

A Comissão de Licitação encaminhou a Procuradoria deste município expediente solicitando parecer jurídico com vistas a verificação da legalidade de contratação direta com fundamento na Lei 13.979/2020, que dispõe no seu artigo 1º: *“Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”.*

A Dispensa de Licitação em caráter excepcional das empresas BIOFARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI – CNPJ: 22.711.250/0001-72, FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA FARMA DUTY – CNPJ: 17.773.825/0001-41, MED PHARMA LTDA – CNPJ: 05.345.165/0001-19 que tem como objeto a contratação das empresas para fornecimento de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde.

Excepcionalidade da medida, qual seja, a Dispensa de Licitação é notória diante da grave crise do sistema sanitário e de saúde pública vivenciada nos últimos meses, decorrente da disseminação e proliferação do coronavírus (covid-19), no Brasil, e especialmente no município de Senador La Rocque-MA.

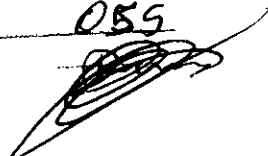
A secretária enviou a solicitação acompanhada dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Processo Nº 05612020

Fls Nº 055

Rubrica: 

- ✓ Orçamento de mercado;
- ✓ Projeto básico simplificado;
- ✓ Dotação orçamentária;

O setor responsável encaminhou os autos para análise jurídica, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 38, da Lei nº. 8.666/93, que determina a necessidade de prévia análise da Assessoria Jurídica das minutas de editais, contratos, convênios ou instrumentos similares.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Constituição Federal no seu art. 37, inciso XXI, regulamentado pela Lei nº 8.666/93;
2. Art. 4º, da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus responsável pelo surto de 2019/2020.

A presente análise se restringe aos aspectos jurídicos, não levando em consideração outros aspectos administrativo ou econômico.

É bom que se diga que o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária é ato de natureza meramente opinativa, não vinculante, cabendo ao gestor avaliar e tomar a decisão que melhor lhe aprouver.

Cumpre ainda informar que a regra para a Administração Pública ao contratar com particulares é a realização prévia de processo licitatório (inteligência do art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93).



Processo N° 05612020
Fls N° 056
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

A obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares: o primeiro é de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito de alcançar a proposta que seja mais vantajosa para a Administração Pública.

Conforme dito alhures, a regra é a Administração Pública promover a licitação, nos termos da Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, XXI.

A Constituição determina que a obtenção de bens e serviços pela Administração Pública deverá ser antecedida, em regra, de licitação, um procedimento preliminar formal, isonômico e vinculado, voltado ao atendimento do interesse público e à escolha da proposta mais vantajosa.

Existem algumas situações em que a realização do procedimento de licitação pode colocar em risco ou prejudicar o interesse e a segurança pública. Diante dessas excepcionalidades, a Lei Federal 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos Público) autorizou hipóteses em que a realização da competição poderá ser dispensada através das contratações diretas.

As exceções ao princípio da obrigatoriedade de licitar estão regulamentadas pela Lei nº 8.666/93, em seus artigos 24 e 25, e podem se dar por dispensa ou inexigibilidade. O artigo 24 assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de



Processo Nº 056/2020

Fls Nº 057

Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (Grifo nosso) (Lei n 8.666/93).

Nessa esteira a Lei 13.979/20 (para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019/2020), trouxe uma nova modalidade de dispensa de licitação.

Por ser modalidade apartada de Dispensa de Licitação, prevista na lei da Lei nº 8.666/93. A dispensa de Licitação, prevista no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 possui peculiaridades e requisitos próprios à utilização, nos seguintes termos:

*Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, **presumem-se atendidas as condições de:***

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência." (Grifo nosso). (Lei n 13.797/20, redação incluída pela MP 926/20).

O dispositivo supramencionado, revela que a nova hipótese de dispensa de licitação poderá ser utilizada para contratação de bens, serviços e insumos com a finalidade de ofertar soluções ao enfrentamento da crise causada pela covid-19.

Sendo assim, de acordo com os documentos acostados, a contratação a *priori* se mostra lícita, devido a necessidade de resguardar os profissionais de saúde e a sociedade em geral, no intuito de frear a disseminação e propagação do coronavírus, no município de Senador La Rocque/MA.



Processo Nº 0562020
Fls Nº 053
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Vale ressaltar a necessidade de que o procedimento utilize como baliza nas contratações, os seguintes requisitos: (i) haja uma necessidade de que a aquisição seja realizada imediatamente sob risco de prejuízo a segurança pública e interesse coletivo; e (ii) os insumos desejados sejam comprovadamente adequados para combater a situação decorrente da Covid—19.

Os requisitos acima mencionados, e da lavra da *Advocacia* Geral da União, em Parecer Referencial nº 00011/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU; que trata da matéria ora discutida.

CONCLUSÃO

Conclui-se *a priori*, pelos documentos juntados que estão preenchidos os requisitos legais, diante do interesse público e a urgência diante da pandemia instalada pela covid-19. Sendo assim a Procuradoria manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

É o parecer, sub censura.

Senador La Rocque/MA, 21 de maio de 2020.

Cícera Romênia Ferreira Chaves
OAB/MA 14.096
Procuradora

Alysson Fernando Albuquerque Mendes
Alysson Fernando Albuquerque Mendes.
OAB/MA 10.696
Assessor Jurídico



Processo Nº 056/2020
Folha Nº 059
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

CNPJ: 01.598.970/0001-01

Gabinete do Prefeito

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2020**, para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que foi feito pesquisas de preços e apontou a proposta da referida empresa como a mais vantajosa. **BIOFORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI – CNPJ: 22.711.250/0001-72. Valor Total R\$ R\$ 12.518,00 (doze mil, quinhentos e dezoito reais).** Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Senador Larocque - MA.

Senador La Rocque (MA), 22 de maio de 2020.

Darionildo da Silva Sampaio
Prefeito Municipal

RESENHA DO ATO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0250/2020 - PMSAM

RESENHA DO ATO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0250/2020 - PMSAM. Objeto: Aquisição de Vitamina D, em caráter emergencial, como adjuvante no tratamento de pessoas com casos confirmados e suspeitos pela síndrome respiratória ocasionada pelo COVID-19. **Amparo Legal:** Lei 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 15, de 14 de maio de 2020. **Valor Global:** R\$ 5.560,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta reais) à empresa **BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP LTDA.** **Prazo de Fornecimento:** Em até 03 (três) dias após o recebimento da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura. **Fonte de Recurso:** Fundo Municipal de Saúde. **Ratificação:** Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. Santo Amaro do Maranhão, 22 de maio de 2020.

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO
Código identificador: e78a94d634ef4f5572b2694614e0a8a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2020
LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2020
REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020.
REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 02.2101.004/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO /MA
ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

Estamos através deste comunicando, a parte interessada QUE: Considerando a possibilidade de adesão na forma de Carona ao presente processo devidamente previsto no edital do Pregão Presencial nº 006/2020 - SRP; Considerando a Solicitação feita via Ofício da Senhora MARIA MICHERLANDIA DOS SANTOS D'CAMINHAS, Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Inês, Estado do Maranhão; Considerando que os quantitativos solicitados não afetará o fornecimento já contratado por esta Administração; Considerando que foi feita consulta à empresa detentora do registro para o devido aceite, sendo positiva sua resposta, **AUTORIZO** a presente **ADESÃO** nos termos das Leis vigentes, o qual envio este documento denominado **LIBERAÇÃO DE ADESÃO, de Nº 001/2020, à Ata de Registro de Preços nº 007/2020, de 06 de março de 2020, resultante do Pregão Presencial nº 006/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para o futuro e eventual fornecimento parcelado de materiais de limpeza do tipo hospitalar para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde sendo detentora do presente registro de preços a empresa abaixo identificada:**

A R DE ABREU CIA LTDA - ME (COCAIS DISTRIBUIDORA), CNPJ: 10.464.744/0001-10, Inscrição Estadual: 12.308.824-0, estabelecida à RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, Nº 686, CENTRO, TIMON - MA Junte-se a esta liberação, cópias dos documentos solicitados e

repasso ao Gabinete do Prefeito para confecção de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA entre as partes. SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), em 19 de maio de 2020.

ZÁIRA FREITAS FERREIRA FROTA
Secretária Municipal de Finanças
ORGÃO GERENCIADOR da ATA

Processo Nº 056/2020
Nº 060
Data: 22/05/2020

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 33850dab876e313f648684ccf81d9cb8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

O Prefeito Municipal de Senador La Rocque, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2020 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: **KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI** inscrita no CNPJ 14.925.620/0001-46, localizada na Avenida José Sarney, S/N, Centro, Axixá - MA, CEP. 65.148-000, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço global.

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 15 de maio de 2020.

Darionildo da Silva Sampaio
Prefeito Municipal.

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: a2f5a922737e1d8bf90bde6996271271

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2020**, para contratação de empresa para **fornecimento de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**. Considerando que foi feito pesquisas de preços e apontou a proposta da referida empresa como a mais vantajosa: **BIOFORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI - CNPJ: 22.711.250/0001-72. Valor Total R\$ 12.518,00 (doze mil, quinhentos e dezoito reais)**. Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Senador La Rocque - MA.

Senador La Rocque (MA), 22 de maio de 2020.

Darionildo da Silva Sampaio
Prefeito Municipal

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 16b6cab6c812f24772325a6a12d504f6

CONTRATO Nº 20200522-DP008-2020.
PROC. ADM. Nº 056/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA BIOFORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO
EIRELI.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro-Senador La Rocque - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampalo, portadora da Cédula de Identidade nº 61119096-6 SSP/MA e do CPF nº 781.502.053-49, a seguir denominada **CONTRATANTE**, **BIOFORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI**, situada na AV DOS HOLANDESES' Nº 1 - BAIRRO CALHAU - SAO LUIS - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.711.250/0001-72, neste ato representada pela Sra. Branda Costa Azevedo de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 048712532013-1 e do CPF nº 011605043-85, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMERA - DO OBJETO:

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos (zinco, Ivermectina, Cloroquina, VitD, VitC).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal o Processo de Dispensa nº 008/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 12.518,00** (doze mil, quinhentos e dezoito reais).

DESCRIÇÃO	QUANTID.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
10054- Zinco 66 mg	1000	R\$ 1,60	RS 1.600,00
14174- Ivermectina 6mg	1000	R\$ 3,50	RS 3.500,00
69442- Cloroquina difosfatos 250 mg	1000	R\$ 4,49	RS 4.490,00
12544- Vit D 50.000 UI	1000	R\$ 2,24	RS 2.245,00
69462 - Vit C 500 mg	1000	R\$ 0,683	RS 683,00
		Total	RS 12.518,00

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: SENADOR LA ROCQUE – FMS
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: FUNÇÃO: 10 SBFUNÇÃO: 301 PROGRAMA: 0041
PROJETO/ATIVIDADE/OPER.ESPECIAL: 2-073
10.301.0041.2-073 - MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 POR 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE DE RECURSOS: 0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE TRANSFERÊNCIAS 660.000,00

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

1. 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 60 dias, prorrogáveis conforme persista a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, nos termos do art. 4º da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado de recebimento dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá

ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 7. 1.1 BANCO DO BRASIL – AGENCIAL 4323-0, CONTA CORRENTE 39.297-9

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

14.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastro de Empresas deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTOS

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque - (MA), 22 de maio de 2020.





Processo Nº 056/2020
Fls Nº 067
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.586.970/0001-01

Vanessa
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
Secretaria Municipal de Saúde
Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
Contratante

Brenda Costa Azevedo de Oliveira
BIOFORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI
Brenda Costa Azevedo de Oliveira
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: Eduardo Oliveira de Souza CPF nº 074.523.323-69

Nome: Patricia Pereira Silva CPF nº 87850206304



Processo Nº 0561/2020
Fis Nº 063
Publica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO nº 20200522-DP008-2020. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.518,00 (doze mil, quinhentos e dezoito reais). **ÓRGÃO:** SENADOR LA ROCQUE – FMS **UNIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **SAÚDE** **FUNÇÃO:** 10 **SBFUNÇÃO:** 301 **PROGRAMA:** 0041 **PROJETO/ATIVIDADE/OPER.ESPECIAL:** 2-07310.301.0041.2-073 - MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **FONTE DE RECURSOS:** 0.1.02.000000 **RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE TRANSFERÊNCIAS** 660.000,00. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio - Secretária Municipal, pela **CONTRATANTE**, e a Sra. Brenda Costa Azevedo de Oliveira, Representante Legal da empresa: BIOFORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI - CNPJ sob o nº 22.711.250/0001-72, pela **CONTRATADA**. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 60 dias, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2020.

Senador La Rocque – MA, 22 de maio de 2020.


Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200518.TP001/2020

OBJETO: Contratação de assessoria contábil especializada na área pública. **VALOR TOTAL:** R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais); **UNIDADE:** CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; **AÇÃO:** 04.123.0054.2-008 - MANUT. DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSOS:** 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Srº. HILDEVAN SOUSA SILVA - Secretário Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA, Representante Legal da empresa: KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2020.

Senador La Rocque - MA, 18 de maio de 2020.

Sr. HILDEVAN SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 26b5e14d4b9b64ceda92bbfe430df0a0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200522-DP008-2020.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de MEDICAMENTOS para a Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.518,00 (doze mil, quinhentos e dezoito reais). **ÓRGÃO:** SENADOR LA ROCQUE - FMS **UNIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** Função: 10 Sbfunção: 301 Programa: 0041 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-07310.301.0041.2-073 - Manut. da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **FONTE DE RECURSOS:** 0.1.02.000000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde **Transferências 660.000,00.** **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e a Sra. Brenda Costa Azevedo Oliveira, Representante Legal da empresa: BIOFORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI - CNPJ sob o nº 22.711.250/0001-72, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 60 dias, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2020.

Senador La Rocque - MA, 22 de maio de 2020.

Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 2ab5bbdb2ef1939bbc52b1b122e27408

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DECRETO Nº 018/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 12 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 018/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 12 DE MAIO DE 2020. "Dispõe sobre a medida

excepcional de dispensa da realização de audiência pública no Município de Sucupira do Riachão-MA para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em virtude da Pandemia de Covid-19 e dá outras providências". A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Municipal. CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO a declaração pública de PANDEMIA emitida pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, em relação ao NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19), assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020; CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020; CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020; CONSIDERANDO a Resolução AD Referendum-CIB/MA, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID-19; CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, que recomenda a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a Portaria nº 1.168/2020 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Ministério do Desenvolvimento Regional que reconheceu o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Maranhão; CONSIDERANDO os Decretos Municipais que priorizam a medida de isolamento social como a medida mais eficaz para a prevenção da COVID-19; DECRETA: Art. 1º. Fica dispensada, excepcionalmente, a realização da audiência pública para discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2021 do Município de Sucupira do Riachão, em virtude das medidas sanitárias de isolamento social, determinadas nos Decretos Municipais, decorrente da pandemia da COVID-19, excepcionando o disposto no art. 48, § 1º, inc. I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 12 de maio de 2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO, PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 39f2b9d563e030387ce4abdb3fd6f586

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº. 081/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019.

Francisco Félix de Oliveira - FARMA DUTY
Avenida Calisto Lôbo, 2505 – Alto da Guia
Tel (89) 3522-3737 /99421-5501
manofelix8@hotmail.com



Processo Nº 056.120.20

030

PROPOSTA DE PREÇOS

À: Secretaria Municipal de Saúde Senador La Rocque – MA
Ilmo: Sr. Secretário Municipal de Saúde

Segue abaixo proposta de preços para fornecimento conforme solicitado.

Ítem	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Azitromicina 500mg caixa com 50 envelopes de 3 comprimidos	7	782,51	5.477,57
02	Ivermectina 6mg Caixa com 2 comprimidos	200	14,56	2.912,00
Total				8.389,57

Validade da Proposta: 30 dias

Prazo de Entrega: 5 dias após confirmação.

Condições de Pagamento: À vista

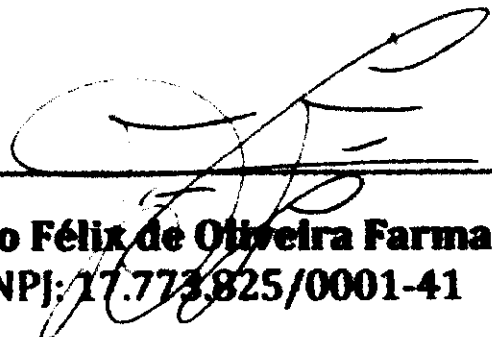
Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agência: 0096-5

C/C: 42.294-0

Floriano (PI), 22 de Maio de 2020.


Francisco Félix de Oliveira Farma Duty
CNPJ: 17.773.825/0001-41

Rubricat: 

CERTIFICADO de que a presente
matrícula foi inscrita e a reprodução do original
que me foi entregue
por Paulina de 13

DATA
EXPERIMENTAL - 04/11/93

DATA DE EMISSÃO
08/09/1977

10293 ~~W~~ADRIANO-PI

REFERENCES

Nota de copyright e componente de inscrição no CADERNO DE FÉRMIDAS FÍSICAS - CFF, vedada a reprodução por terceiros, sob as penas previstas na legislação vigente.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Expirate on : 02/04/97

CERTIFICADO de que as presentes
FOLHAS fotostaticas e a reproducao do original
que me foi enviado
08 de 13
de Março de 1967

"Santalino"
Cavalos 2^a Cua
e Cavalos
Grat
Rua Faria Soares
Sutcututa
Faria-Faria

NOME DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NOME DA SEDE		NOME DA FILIAL (preencher somente se não relevante a filial)	
XXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (empresário, sem sobrenome)		PROCESSO Nº 056.200	
FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA		Fls Nº 032	
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO		SOLTEIRO (casado)	
M ☒ F ☐		COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai)		FILHA DE (mãe)	
VALDECI FELIX DE OLIVEIRA		CONCEIÇÃO DE MARIA ALVES DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)	
08/09/1977		1036027-1	
ÓRGÃO EMISSOR		UF	
SSP		MT	
CNPJ (número)		CNPJ (número)	
XXXXXXXXXXXXXXXXXX		808.609.313-15	
ENDEREÇO (rua, número, complemento, bairro, cidade, estado)		CEP	
RUA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS		52	
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO	
XXXXXXXXXXXXXXXXXX		CAIXA D'AGUA	
CNPJ		CNPJ	
64.800-000		64.800-000	
MUNICÍPIO		UF	
FLORIANO		PI	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ			
CÓDIGO DO ATO		INSCRIÇÃO DO ATO	
080		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO		INSCRIÇÃO DO EVENTO	
XXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO		INSCRIÇÃO DO EVENTO	
XXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL			
FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA FARMA DUTY			
ENDEREÇO (rua, número, complemento, bairro, cidade, estado)		CEP	
AVENIDA CALISTO LOBO		2505	
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO	
XXXXXXXXXXXXXXXXXX		ALTO DA GUIA	
CNPJ		CNPJ	
64.800-000		64.800-000	
MUNICÍPIO		UF	
FLORIANO		PI	
PAÍS		CÓDIGO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
BRASIL		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
30.000,00		TRINTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
4771701		COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS.	
Atividade Principal		XXXXXXXXXXXXX	
Atividade Secundária		XXXXXXXXXXXXX	
XXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXX	
XXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXX	
XXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXX	
XXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXX	
XXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXX	
XXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXX	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
28/02/2013		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF		UF	
NIRE ANTERIOR		XX	
XXXXXXXXXXXXXXXXXX		XX	
ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA EMPRESÁRIA (ou pelo representante/autorizado/gestor)			
Francisco Felix de Oliveira Farma Duty			
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
28/02/2013		Francisco Felix de Oliveira	
DEFERIDO.		AUTENTICAÇÃO	
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ		CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/03/2013 SOB Nº: 22101061861	
Eletro-Área de Apoio Técnico		Protocolo: 13/001441-9, DE 28/02/2013	
Juizadora Singular de Registro Mercantil		FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA	
15/03/13		FARMA DUTY	
		JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO	
		SECRETARIO-GERAL	
		2	

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 22101061861		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) VALDECI FELIX DE OLIVEIRA		(mãe) CONCEIÇÃO DE MARIA ALVES DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/09/1977	IDENTIDADE (número) 10360271	Orgão emissor SSP	UF MT
CPF (número) 808.609.313-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS			NÚMERO 52
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CAIXA D'AGUA	CEP 64800-000	
MUNICÍPIO Floriano			UF PI
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA FARMA DUTY - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA CALISTO LOBO			NÚMERO 2501
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO ALTO DA GUIA	CEP 64807-050	
MUNICÍPIO Floriano	UF PI	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABILIDADEPRACA@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 4771701 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.773.825/0001-41	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE (CITAR UF NIRE ANTERIOR)	UF
DATA ASSINATURA 02/06/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 P1170000891826	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

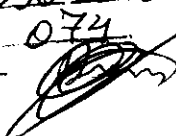
* Este documento foi gerado no portal Piam Digital



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 10:18 SOB Nº 20170226794.
PROTOCOLO: 170226794 DE 04/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703005305. NIRE: 22101061861.
FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA FARMA DUTY - ME

RAIMUNDO MONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 04/08/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Processo Nº 05612020
Pis Nº 074


Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.773.825/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/03/2013
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA FARMA DUTY - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMA DUTY			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV CALISTO LOBO	NÚMERO 2501	COMPLEMENTO	
CEP 64.807-050	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA GUIA	MUNICÍPIO FLORIANO	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (89) 3522-3737	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/08/2017 às 11:06:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para ImpressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo Nº 05612020
Fls Nº 075
Emissão:

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA FARMA DUTY
CNPJ: 17.773.825/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:17:24 do dia 22/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2020.

Código de controle da certidão: **F0EA.F26A.D466.5421**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Nº 05612020

Fis Nº 076

Rubrica

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.773.825/0001-41**Razão Social:** FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA FARMA DUTY M**Endereço:** AV CALISTO LOBO 2505 / ALTO DA GUIA / TERESINA / PI / 64800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020**Certificação Número:** 2020031804492773907988**Informação obtida em** 19/05/2020 10:02:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo Nº 056/2020

Fls Nº 027

Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA FARMA DUTY (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.773.825/0001-41

Certidão nº: 11348631/2020

Expedição: 19/05/2020, às 10:04:10

Validade: 14/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA FARMA DUTY (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.773.825/0001-41, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

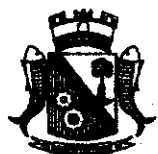
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



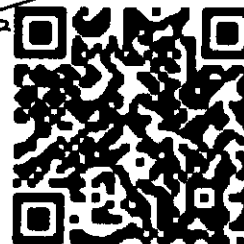
FLORIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação

Processo Nº 05612020

F's Nº 078

Substitui



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORIANO

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS

REQUERENTE / INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA FARMA DUTY

NOME FANTASIA: FARMA DUTY

INFORMAÇÕES GERAIS DO REQUERENTE:

ENDEREÇO: Avenida Calisto Lobo, 2501

CIDADE: Floriano **ESTADO:** Piauí

BAIRRO: Alto da Guia

CNPJ: 17.773.825/0001-41

ATIVIDADE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CERTIFICAÇÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados conforme estabelece parágrafo único do Art. 302, do CTM, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças, constatamos não existir pendências / débitos fiscais e dívida ativa em nome do contribuinte supraqualificado. Consequentemente, a tramitação de cobrança tributária, contra o referido contribuinte, em cartórios dos feitos da fazenda.

DIRETORIA DA RECEITA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº 000854/2020

Emitida via Internet em: 19/05/2020

Válida até: 17/08/2020



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

Processo Nº 056/2020
Fl. Nº 079
Data

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2005191777382500014101

RAZÃO SOCIAL FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA FARMA DUTY ME			
ENDEREÇO AVE CALISTO LOBO 2501		BAIRRO OU DISTRITO ALTO DA GUIA	
MUNICÍPIO FLORIANO	CEP 64800000	FOONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 17.773.825/0001-41		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.513.006-5	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/05/2020, às 10:41:44

VÁLIDA ATÉ 18/07/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 6B19-C9BC-84AF-EC90-4A5F-5DED-7987-5444



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Processo Nº 0562020
Fls Nº 880
Rubrica

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 200517773825000141

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.513.006-5
CNPJ/CPF 17.773.825/0001-41
RAZÃO SOCIAL FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA FARMA DUTY ME

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/05/2020, às 10:42:26

VÁLIDA ATÉ 17/08/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 787D-C1C7-AAB4-8F5D-A112-D2AB-2176-22A0

Processo Nº 056/2020

Fls Nº 081

Rubrica:



CONTABILIDADE PRAÇA

O SUCESSO DA SUA EMPRESA COMEÇA AQUI!

Avenida Getúlio Vargas n.º 180 – Centro - CEP: 64800-060 Floriano – PI

Telefax: (89) 3522-1700 / 9985-1290

CNPJ/MF n.º 07.999.575/0001-09

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTO para os fins que si fizerem necessários, que a empresa **FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA FARMA DUTY**, com sede social na Avenida Calisto Lobo n.º 2501, bairro Alo da Guia, Município de Floriano - PI, inscrita no CNPJ/MF n.º **17.773.825/0001-41**, tem fornecido medicamentos de uso humano à referida empresa e seus funcionários com qualidade, eficiência, rapidez e dedicação, tendo total capacidade de exercer suas atividades, como **COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS.**

Floriano-PI, 19 de Maio de 2020.

ROMULO DE OLIVEIRA

PRACA:50431730334

ROMULO DE OLIVEIRA PRAÇA

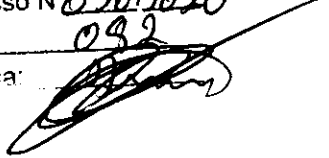
Sócio Administrador

Assinado de forma digital por ROMULO

DE OLIVEIRA PRACA:50431730334

Dados: 2020.05.19 18:08:55 -03'00'



Processo Nº 05612020
Fls Nº 092
Rubrica: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01
Gabinete do Prefeito

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 008/2020, para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que foi feito pesquisas de preços e apontou a proposta da referida empresa como a mais vantajosa. FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA FAMA DUTY – CNPJ: 17.773.825/0001-41, valor total R\$ 8.389,57 (oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Senador La Rocque - MA.

Senador La Rocque (MA), 25 de maio de 2020.


Darionildo da Silva Sampaio
Prefeito Municipal

de aulas para transmissão via internet; Não será permitida a entrada de alunos ao interior das dependências da instituição de ensino, respeitando assim o disposto no decreto estadual que suspende as aulas até a data de 15/06/2020. XV - Serviços de corte e costura (costureiras e alfaiates); Estes serviços deverão atender o público reduzido, com uso constante de máscaras, higiene adequada do local e rodízio de funcionários, caso haja necessidade. Parágrafo Único - As atividades classificadas como ESSENCIAIS não sofrerão alteração no seu horário normal de funcionamento. Art. 3º - Serão considerados, para os efeitos desse Decreto, estabelecimentos comerciais NÃO ESSENCIAIS todas as atividades comerciais não inseridas no art. 2º do presente Decreto. Parágrafo Único - As atividades classificadas como NÃO ESSENCIAIS terão o horário de funcionamento determinado, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h, sendo proibida a abertura aos sábados. Art. 4º - Permanecem inalteradas as determinações sanitárias dispostas no Decreto Municipal nº 11/2020, do dia 23 de abril de 2020 para todos os estabelecimentos do Município de São João dos Patos - MA. Art. 5º - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art. 268 do Código Penal. § 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificada, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977: I - advertência; II multa; A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias: 1 - nas infrações leves, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); 2 - nas infrações graves, de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); 3 - nas infrações gravíssimas, de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência. Sem prejuízo do disposto nos arts. 4º e 6º Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, na aplicação da penalidade de multa a autoridade sanitária competente levará em consideração a capacidade econômica do infrator. O resultado da infração sanitária é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu. Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido. I - interdição parcial ou total do estabelecimento. § 2º As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem esse delegar competência, nos moldes do art. 14 da lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977. Art. 6º - As determinações impostas pelo presente Decreto são temporárias e durarão até a expressa revogação das mesmas ou até ulterior alteração dos seus termos, mediante novos decretos, acompanhando as orientações sanitárias municipais, estaduais e/ou federais, tornando-se mais rígidas ou mais brandas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde. Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 25 dias do mês de maio de 2020. GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA

Código identificador: 003c3cda4cd26510a9fd8c052977e687

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020-PMSRM

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o resultado do **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020-PMSRM**, que teve como objeto a **contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para reforma da Quadra Raimundo Carreiro no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA**, de interesse da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA. Em consequência **HOMOLOGO** o processo licitatório a favor da empresa **R N DA S SOUSA & CIA LTDA, CNPJ: 10.513.669/0001-30**, sediada na Rua 15 de Março, 04, A, Área Avançada, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras - MA, vencedora do certame com o valor Global de R\$ 152.465,52 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). O Prefeito Municipal informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras. São Raimundo das Mangabeiras - MA, em 25 de maio de 2020. Rodrigo Botelho Melo Coelho - Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Código identificador: 99c3c896ad63c28a0ac7b9fd81165200

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020-PMSRM

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o resultado do **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020-PMSRM**, que teve como objeto a **contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para construção de uma quadra de tênis no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA**, de interesse da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA. Em consequência **HOMOLOGO** o processo licitatório a favor da empresa **D B DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ: 17.217.628/0001-46**, sediada na Rua da Penha, nº 409, Centro, Riachão/MA, vencedora do certame com o valor Global de R\$ 215.812,60 (duzentos e quinze mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos). O Prefeito Municipal informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras. São Raimundo das Mangabeiras - MA, em 25 de maio de 2020. Rodrigo Botelho Melo Coelho - Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Código identificador: 4fba53ec1c7f36e759144628218a532e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2020**, para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que foi feito pesquisas de preços e apontou a proposta da referida empresa como a mais vantajosa. **FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA FAMA DUTY - CNPJ: 17.773.825/0001-41**, valor total R\$ 8.389,57 (oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). Publique-se

para fins de eficácia dos atos praticados. Senador La Rocque - MA.

Senador La Rocque (MA), 25 de maio de 2020.

Darionildo da Silva Sampaio
Prefeito Municipal

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 11f58e65ff74b64d430214bce40fdbc9

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2020**, para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que foi feito pesquisas de preços e apontou a proposta da referida empresa como a mais vantajosa. **ED PHARMA LTDA - CNPJ: 05.345.165/0001-19**, valor total R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Senador La Rocque - MA.

Senador La Rocque (MA), 25 de maio de 2020.

Darionildo da Silva Sampaio
Prefeito Municipal

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 8d08c22a73612c8c61557f2f4e78d934

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200525-DP008-2020.02.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.389,57 (oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). **ÓRGÃO:** SENADOR LA ROCQUE - **FMS UNIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Função:** 10 **Sbfunção:** 301 **Programa:** 0041 **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2-07310.301.0041.2-073 - **Manut. da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 - **MATERIAL DE CONSUMO.** **FONTE DE RECURSOS:** 0.1.02.0000000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde **Transferências 660.000,00.** **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Francisco Feliz de Oliveira, Representante Legal da empresa: **FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA FAMA DUTY - CNPJ: 17.773.825/0001-41**, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 60 dias, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de maio de 2020.

Senador La Rocque - MA, 25 de maio de 2020.

Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: be11fc0a3cf070181c3349d2c93767f5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200525-DP008-2020.02.4

Fls. Nº

Rubrica:

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **ÓRGÃO:** SENADOR LA ROCQUE - **FMS UNIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Função:** 10 **Sbfunção:** 301 **Programa:** 0041 **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2-07310.301.0041.2-073 - **Manut. da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 - **MATERIAL DE CONSUMO.** **FONTE DE RECURSOS:** 0.1.02.0000000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde **Transferências 660.000,00.** **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Aislan Pereira Lira de Abreu, Representante Legal da empresa: **MED PHARMA LTDA - CNPJ: 05.345.165/0001-19**, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 60 dias, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de maio de 2020.

Senador La Rocque - MA, 25 de maio de 2020.

Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 14f995ac83a0495377f6ed19b1e580ab

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 029 / 2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial: N.º 029/2020. Objeto: Prestação de serviços Gráficos para atendimento das necessidades da administração pública do Município de Sítio Novo - MA, **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; valor global R\$ 562.615,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil e seiscentos e quinze reais). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: **GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.0858/0001-00, com sede na Rua Sergipe, nº 557-A, Bairro: Centro, Cidade: Imperatriz - MA.

Sítio Novo Maranhão, 21 de maio de 2020.

Davi Silva Pereira.
Pregoeiro.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial: N.º 029/2020. Objeto: Prestação de serviços Gráficos para atendimento das necessidades da administração pública do Município de Sítio Novo - MA, **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; valor global R\$ 733.640,00 (Setecentos e trinta e três mil e seiscentos e quarenta reais). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: **A.G. DO NASCIMENTO GRAFICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.244.925/0001-27, com sede na Rua Humberto de campos, nº 191, Bairro: Canoeiro, Cidade: Grajaú - MA.

Sítio Novo Maranhão, 21 de maio de 2020.

Davi Silva Pereira.
Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

CONTRATO Nº 20200525-DP008-2020.02.
PROC. ADM. Nº 056/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA FAMA DUTY.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro—Senador La Rocque — MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio, portadora da Cédula de Identidade nº 61119096-6 SSP/MA e do CPF nº 781.502.053-49, a seguir denominada **CONTRATANTE**, **FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA FAMA DUTY**, situada na AV. CALISTO LOBO, 2501, ALTO DA GUIA, FLORIANO - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.773.825/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Francisco Felix de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 10360271 SSP/MT e do CPF nº 808.609.313-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos , para a Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal o Processo de Dispensa nº 008/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 8.389,57 (oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Descrição	Quantid.	Preço Unitário	Preço Total
Azitromicina 500mg caixa com 50 envelopes de 3 comprimidos	7	R\$ 782,51	R\$ 5.477,57
Ivermectina 6mg Caixa com 2 comprimidos	200	R\$ 14,56	R\$ 2.912,00
VALOR TOTAL			R\$ 8.389,57

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: SENADOR LA ROCQUE - FMS
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: FUNÇÃO: 10 SBFUNÇÃO: 301 PROGRAMA: 0041
PROJETO/ATIVIDADE/OPER.ESPECIAL: 2-073
10.301.0041.2-073 - MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 POR 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA - FONTE DE RECURSOS: 0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE TRANSFERÊNCIAS 660.000,00

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

1. 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 60 dias, prorrogáveis conforme persista a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, nos termos do art. 4º da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado de recebimento dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 7.1.1 7.1.1 BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 0096-5, CONTA CORRENTE 42.294-0
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título,

 Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro-Senador La Rocque - MA - CEP:65935-000

<http://senadorlarocque.ma.gov.br>

sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

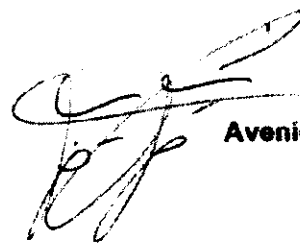
VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:



Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro—Senador La Rocque — MA — CEP:65935-000

<http://senador.larocque.ma.gov.br>

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. Caberá à CONTRATANTE:

a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;

c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

14.2. Caberá à CONTRATADA:

a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA.

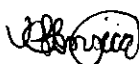
b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55,

Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro – Senador La Rocque – MA – CEP:65935-000

<http://senadorlarocque.ma.gov.br>



inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

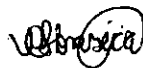
V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado



por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

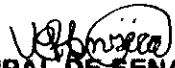
- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque - (MA), 25 de maio de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
Secretaria Municipal de Saúde
Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
Contratante



Processo Nº 05612020
Fls Nº 091
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA FAMA DUTY
Sr. Francisco Felix de Oliveira
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: Eduardo oliveira de souza CPF nº 074.523 323-69

Nome: Patrícia Pereira Silva CPF nº 87850206304



Processo Nº 05612020
Fls Nº 092
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO nº 20200525-DP008-2020.02. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de MEDICAMENTOS para a Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.389,57 (oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). **ÓRGÃO:** SENADOR LA ROCQUE – FMS **UNIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **FUNÇÃO:** 10 **SBFUNÇÃO:** 301 **PROGRAMA:** 0041 **PROJETO/ATIVIDADE/OPER.ESPECIAL:** 2-07310.301.0041.2-073 - MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **FONTE DE RECURSOS:** 0.1.02.000000 **RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE TRANSFERÊNCIAS** 660.000,00. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio - Secretária Municipal, pela **CONTRATANTE**, e o Sr. Francisco Feliz de Oliveira, Representante Legal da empresa: FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA FAMA DUTY - CNPJ: 17.773.825/0001-41, pela **CONTRATADA**. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 60 dias, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de maio de 2020.

Senador La Rocque – MA, 25 de maio de 2020.


Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

para fins de eficácia dos atos praticados. Senador La Rocque - MA.

Senador La Rocque (MA), 25 de maio de 2020.

Darionildo da Silva Sampaio
Prefeito Municipal

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 11f58e65ff74b64d430214bce40fbd9

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2020, para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que foi feita pesquisas de preços e apontou a proposta da referida empresa como a mais vantajosa. MED PHARMA LTDA - CNPJ: 05.345.165/0001-19, valor total R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Senador La Rocque - MA.

Senador La Rocque (MA), 25 de maio de 2020.

Darionildo da Silva Sampaio
Prefeito Municipal

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 8d08c22a73612c8c61557f2f4e78d934

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200525-DP008-2020.02.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de MEDICAMENTOS para a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 8.389,57 (oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). ÓRGÃO: SENADOR LA ROCQUE - FMS UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Função: 10 Sbfunção: 301 Programa: 0041 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-07310.301.0041.2-073 - Manut. da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 0.1.02.000000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Transferências 660.000,00. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Francisco Feliz de Oliveira, Representante Legal da empresa: FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA FAMA DUTY - CNPJ: 17.773.825/0001-41, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 60 dias, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2020.

Senador La Rocque - MA, 25 de maio de 2020.

Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: be11fc0a3cf070181c3349d2c93767f5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200525-DP008-2020.02.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de MEDICAMENTOS para a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). ÓRGÃO: SENADOR LA ROCQUE - FMS UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Função: 10 Sbfunção: 301 Programa: 0041 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-07310.301.0041.2-073 - Manut. da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 0.1.02.000000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Transferências 660.000,00. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Aislan Pereira Lira de Abreu, Representante Legal da empresa: MED PHARMA LTDA - CNPJ: 05.345.165/0001-19, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 60 dias, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2020.

Senador La Rocque - MA, 25 de maio de 2020.

Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 14f995ac83a0495377f6ed19b1e580ab

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 029 / 2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial: N.º 029/2020. Objeto: Prestação de serviços Gráficos para atendimento das necessidades da administração pública do Município de Sítio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; valor global R\$ 562.615,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil e seiscentos e quinze reais). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.0858/0001-00, com sede na Rua Sergipe, nº 557-A, Bairro: Centro, Cidade: Imperatriz - MA.

Sítio Novo Maranhão, 21 de maio de 2020.

Davi Silva Pereira.
Pregoeiro.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial: N.º 029/2020. Objeto: Prestação de serviços Gráficos para atendimento das necessidades da administração pública do Município de Sítio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; valor global R\$ 733.640,00 (Setecentos e trinta e três mil e seiscentos e quarenta reais). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: A.G. DO NASCIMENTO GRAFICA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.244.925/0001-27, com sede na Rua Humberto de campos, nº 191, Bairro: Canoeiro, Cidade: Grajaú - MA.

Sítio Novo Maranhão, 21 de maio de 2020.

Davi Silva Pereira.
Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.



PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Nº 056/2020
Fls Nº 094
Rubrica: 

À: Secretaria Municipal de Saúde de Senador La Rocque – MA
Ilmo: Sr. Secretário Municipal de Saúde

Segue abaixo proposta de preços para fornecimento conforme solicitado.

Ítem	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Cloroquina 450mg – Pote com 6 cápsulas	400	50,00	20.000,00

Validade da Proposta: 30 dias

Prazo de Entrega: 5 dias após confirmação.

Condições de Pagamento: À vista

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agência: 0096-5

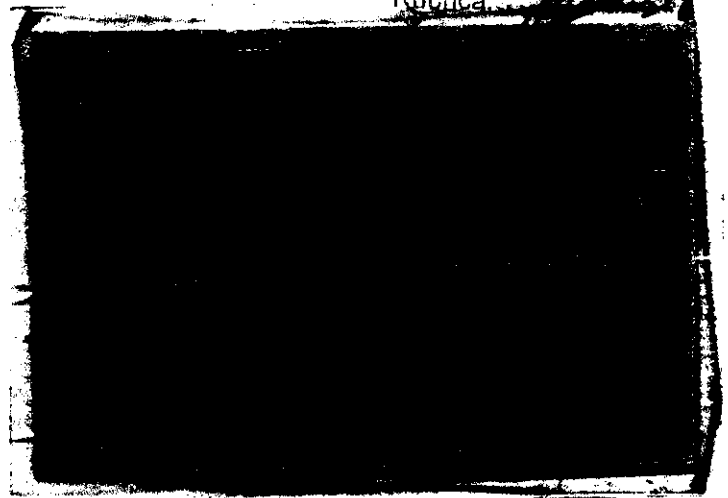
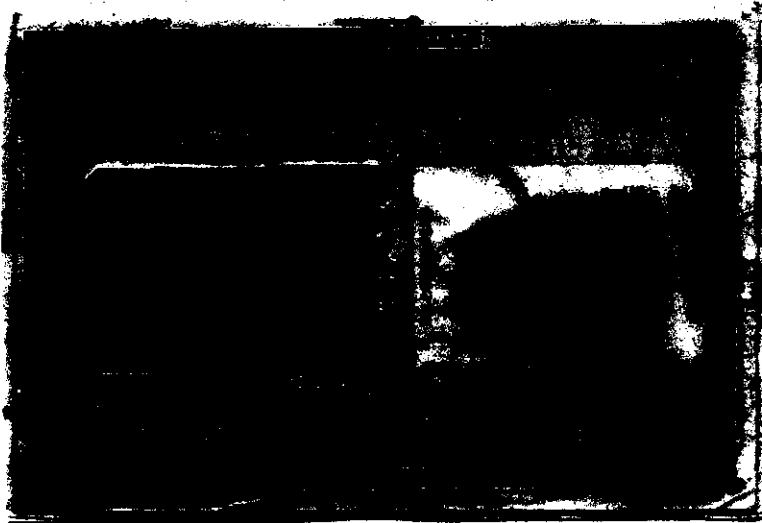
C/C: 18.371-7

Floriano, 19 de Maio de 2020.

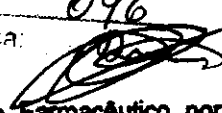
MED PHARMA
LTDA:053451
65000119

Assinado de forma
digital por MED
PHARMA
LTDA:05345165000119
Dados: 2020.05.19
18:24:16 -03'00'

Processo Nº 05612020
Fls Nº 095
Rubrica: *[Signature]*



CONTRATO SOCIAL

Processo Nº 05612020
Fls Nº 096
Rubrica: 

Os abaixo assinados: AISLAN PEREIRA LIRA DE ABREU, brasileiro, casado, Farmacêutico, portador da R.G nº 1.849.634-SSP-PI e CPF nº 818.130.403-97, residente na Rua Benjamim Freitas nº 400, Centro, Floriano - PI e ERIVAN HOLANDA DE CARVALHO, brasileiro, casado, Comerciante, portador da R.G nº 527.884-SSP-PI e CPF nº 211.695.783-49, residente na Rua Emídio Rocha nº 473 - Centro, Floriano - PI, por este instrumento particular resolvem constituir como na melhor forma de direito, constituída fica, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente se outorgam a saber;

1º- A sociedade ora constituída girará sob a denominação social de MED PHARMA LTDA, com sua sede social na Av. João Luiz Ferreira nº 412, Centro - Floriano - PI, não possui filiais no momento facultando o direito de constitui-las a qualquer tempo em qualquer parte do país mediante aditivo.

2º- O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o início de suas atividades será a partir da data de assinatura do presente contrato.

3º- Constitui o objetivo da sociedade: MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPATICOS PARA USO HUMANO e FARMACIA DE MANIPULAÇÃO, terá o nome de fantasia de " Med Pharma ".

4º- O capital social é de R\$ 20.000.00 (Vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país, dividido em quotas unitárias de R\$ 1,00(hum real), e assim distribuído:

a- AISLAN PEREIRA LIRA DE ABREU - 10.000 cotas, com o valor unitário de R\$ 1,00(hum real) totalizando em R\$ 10.000.00 (Dez mil reais);

b- ERIVAN HOLANDA DE CARVALHO - 10.000 cotas, com valor unitário de R\$ 1,00(hum real) totalizando em R\$ 10.000.00(Dez mil reais);

5º- A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social.

6º- O uso da denominação social, será feito pelos sócios isolados ou em conjunto, exclusivamente em negócios de interesse da sociedade, sendo-lhes vedado o uso da denominação social em negócios ou atos que não tenham relação com os objetivos da sociedade.

7º- A gerencia da sociedade será exercida pelo sócio AISLAN PEREIRA LIRA DE ABREU que ficará com amplos e ilimitados poderes para representar a sociedade em todas as operações comerciais e bancárias e será representada por todos os sócios isolados ou em conjunto.

8º- O sócio AISLAN PEREIRA LIRA DE ABREU, pelo desenvolvimento das atribuições do cargo de Gerente, fará jus a uma retirada mensal a título de Pro-Labore. Tal remuneração será convencionada anualmente entre os quotistas e dentro dos limites fixados pela legislação vigente.

9º- O ano social é coincidente com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada exercício, ser levantado balanço patrimonial, os lucros e/ou prejuízos existentes serão divididos ou suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital de cada um.

10º- Desde já fica expressamente vedada a cessão ou transferência de quotas parciais ou totais a estranhos ao quadro social. No caso de algum quotista manifestar a intenção de ceder ou transferir as que possui deverá fazê-lo obrigatoriamente por escrito a sociedade e ao outro sócio com antecedência mínima de 30 dias, que terão a sociedade e ao outro sócio preferência na aquisição.

FLORIANO

11º-No caso de retirada ou falecimento de qualquer dos contratantes a sociedade não será dissolvida, o pagamento ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, capital ou lucros porventura existentes a época será feito o balanço geral procedido na ocasião e depois de quitada as dívidas sociais.

12º-Fica eleito o Fórum de Floriano- PI, para solucionar dúvidas provenientes deste contrato, excluído outros, por mais privilegiados que sejam. Os casos omissos serão resolvidos na forma da lei.

E por estarem em perfeito acordo mandaram digitar o presente instrumento particular em 03(três) vias de igual teor data e forma que assinam juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo, destinando-se a original ao arquivo da Junta Comercial do estado do Piauí e as demais para o uso social.

Floriano(PI), 10 de outubro de 2002.

Aislan Pereira Lira de Abreu
Aislan Pereira Lira de Abreu
Sócio Gerente

Erivan Holanda de Carvalho
Erivan Holanda de Carvalho
Sócio

Testemunhas:

Maria Solimar de Araújo Barbosa
Maria Solimar de Araújo Barbosa
CPF 065.174.633-72

Andréia Júpiter Barbosa
Andréia Júpiter Barbosa
CPF 801.153.573-00

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MED PHARMA LTDA.
DE ACORDO COM LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002- NOVO CODIGO CIVIL.**

Pelo presente instrumento particular, **AISLAN PEREIRA LIRA DE ABREU**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, Farmacêutico, nascido na cidade de Floriano/PI em 07/10/71, portador da Cédula de Identidade nº 1.849.634, expedida pela SSP/PI em 11/11/1996 e CPF/MF nº 818.130.403-97, CRM nº 0479, expedida em 24/05/2002, residente na cidade de Floriano/PI na Rua Benjamim Freitas nº 400, Centro, CEP 64.800-000 e **ERIVAN HOLANDA DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Rio Grande do Piauí/PI em 13/01/1953, portador da Cédula de Identidade nº 527.884, expedida pela SSP/PI em 17/10/1981 e CPF/MF nº 211.695.783-49, residente e domiciliado na cidade de Floriano/PI, na Rua Emídio Rocha nº 473, Centro, CEP 64.800-000; Unicos sócios da sociedade Empresária Ltda sob a Denominação Social de: **MED PHARMA LTDA**, com sede social na cidade de Floriano/PI, na Av. João Luis Ferreira nº 412, Centro, CEP. 64.800-000, inscrita no CPNJ/MF nº 05.345.165/0001-19, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, em sessão 16/10/2002 sob o nº 22200238904, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem a presente alteração, conforme Cláusulas e condições seguintes.

Desta forma, os sócios acima qualificados, decidem **CONSOLIDAR** os atos constitutivos, sendo que as demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, sendo ora ratificadas, passando o Contrato Social devidamente consolidado a vigor com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA I-DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a Denominação social: **MED PHARMA LTDA**.

CLÁUSULA II -SEDE

A sociedade tem sua sede social e domicilio fiscal na Av. Luiz Ferreira nº 412 -Centro, CEP. 64.800-000, Floriano/PI

CLÁUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem o seguinte objetivo: **MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPATICOS PARA USO HUMANO E FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO.**

CLÁUSULA IV- DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade continua com seu prazo de duração indeterminado e inicio das suas atividades se deu no dia 16/10/2002.

CLÁUSULA V- CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 10.000(Dez Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1.00 (Hum real) e subscritos em:

a – **AISLAN PEREIRA LIRA DE ABREU** - 10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais)

b – **ERIVAN HOLANDA DE CARVALHO** – 10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais)

TOTALIZANDO

20.000 quotas, no valor de R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais).

Parágrafo Único: Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 - Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas e está limitada à importância total do capital, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA VI - EXPRESSÃO DE FANTASIA

A sociedade tem como expressão de fantasia o nome de; **MED PHARMA.**

CLÁUSULA VII - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida pelo sócio, **AISLAN PEREIRA LIRA DE ABREU**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA VIII- RETIRADA

O sócio no exercício da sociedade terá direito a uma retirada mensal de pró -labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA IX -EXERCICIO SOCIAL

A sociedade em 31 de dezembro de cada ano procederá ao seu balanço patrimonial do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº6404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicados as disposições legais constantes da Lei 10.406 de 2002 -Novo Código Civil.

CLÁUSULA XI- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador e os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão condenados por nenhum crime cuja pena vede o exercício da administração de sociedades empresariais, conforme disposto na Lei 10.406 de 10 Janeiro de 2002.

CLÁUSULA XII- DA DISSOLUÇÃO

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, formalizando, se realiza a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁSULA XIII- DO FALECIMENTO E/OU INTERDIÇÃO

No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificado em levantamento especial balanço.

Processo Nº 056/2020

Fls Nº 100

Rubrica:

CLÁUSULA XIV - DAS DELIBERAÇÕES

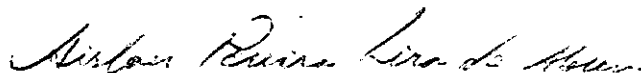
As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e os sócios darão preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil ou convocarão os sócios consoante o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

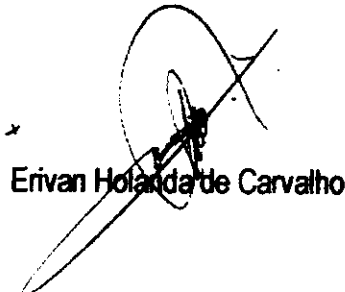
CLAUSULA XV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano/PI, para qualquer ação fim dada neste instrumento, renunciado-se a qualquer outro por mais especial que seja.

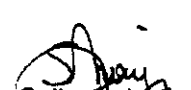
E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada, o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Floriano(PI), 17 de dezembro de 2003.

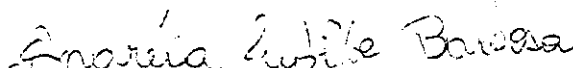

Aislan Pereira Lira de Abreu


Erivan Holanda de Carvalho

Testemunhas:


Maria Selimar de Araujo Barbosa

RG nº 178.794-SSP/PI


Andréia Judite Barbosa

RG nº 1.342.592-SSP/PI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/04/2004
SOB Nº: 143312
Protocolo: 04/0001571
Endereço: 22 2 0023890 4
MED PHARMA LTDA
JOSE CAUASSO PEREIRA FILHO
SECRETARIO GERAL

Processo Nº 0562020
Fls Nº 301
Rubrica:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº02
MED PHARMA LTDA-ME

Processo Nº 096/2020

Fls Nº 102

Rubrica:

AISLAN PEREIRA LIRA DE ABREU, brasileiro, natural de Floriano/PI, nascido em 07/10/1978, casado sob regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, portador do CPF nº818.130.403-97 e RG nº1.849.634, expedida pela SSP/PI em 11/11/1996, domiciliado e residente na Rua Benjamin Freitas nº400 Centro, Floriano/PI e CEP 64800-000 e **ERIVAN HOLANDA DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Rio Grande do Piauí/PI, nascido em 13/01/1963, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº211.695.783-49 e RG nº527.884, expedida pela SSP/PI em 17/10/1981, domiciliado e residente na Rua Emidio Rocha nº473, Centro, Floriano/PI e CEP 64800-000, únicos sócios da sociedade Empresária Ltda. Sob o nome empresarial de: MED PHARMA LTDA -ME, com sede na Av João Luiz Ferreira nº412, Centro, Floriano/PI CEP 64800-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, em sessão 16/10/2002, sob o NIRE 22200238904 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.345.165/0001-19 resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª. SÓCIOS E CAPITAL SOCIAL

Retira-se o sócio **ERIVAN HOLANDA DE CARVALHO**, acima qualificado cedendo e transferindo suas quotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a nova sócia **JULIANA COELHO HOLANDA**, brasileira, solteira, natural de Floriano/PI, nascida em 24/02/1990, empresária, portadora do CPF nº023.579.973-46 e RG nº2.903.639, expedida pela SSP/PI em 31/07/2006, residente e domiciliada na Rua Emidio Rocha nº473, Centro, Floriano/PI e CEP 64800-000, dando-se por pago e satisfeito sem direito a nenhuma reclamação no futuro.

AISLAN PEREIRA LIRA DE ABREU 10.000 quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

JULIANA COELHO HOLANDA 10.000 quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Totalizando 20.000 quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

2ª DEMAIS CLÁUSULAS

Continua em pleno vigor, as demais cláusulas não alteradas pela presente alteração de Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias.

Floriano(PI), 15 de janeiro de 2008

Aislan Pereira Lira de Abreu
Aislan Pereira Lira de Abreu

Juliana Coelho Holanda
Juliana Coelho Holanda

Erivan Holanda de Carvalho
Erivan Holanda de Carvalho

Test.

Maria Solimar de Araújo Barbosa
* Maria Solimar de Araújo Barbosa
RG nº178.794-SSP/PI

Sebastiana Nogueira Crispim
Sebastiana Nogueira Crispim
RG nº971.539-SSP/PI

POSTO JUCEPI
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL PIAUENSE



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

Processo Nº 056/2020
Is N° 163
Rubrica: [assinatura]

Data 09/04/2008
Hora 12:13:51
Usuário: VERONICA
Página: 1

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 19.450.597-9

CNPJ: 05.345.165/0001-19

GERAT: 3a GERAT FLORIANO

Tipo Pessoa: JURIDICA

Agencia Regional: AGEAT FLORIANO

Situação Fiscal: REGULAR

Situação Cadastral: ATIVO

Última Atualização: 09/04/2008

Benefício Fiscal: NAO

Sit. SIPAF: -

PF Optante NF: -

Insc. Prazo Certo: NAO

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão: MED PHARMA LTDA

Nome Fantasia: MED PHARMA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Endereço: RUA JOAO CHICO

Número: 540

Complemento:

Referência:

Bairro: MANGUINHA

Município: FLORIANO

UF: PI

Telefone: 89 35221230 Fax:

CEP: 64800000

C.Postal:

CEP C.Postal:

Email - DIEF: mas@florianonet.com.br

Telefone DIEF: 89 35212160

ENDEREÇO FISCAL

Endereço: RUA JOAO CHICO

Número: 540

Complemento:

Referência:

Bairro: MANGUINHA

Município: FLORIANO

UF: PI

Telefone: 89 35221230 Fax:

CEP: 64800000

C.Postal:

CEP C.Postal:

Email:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Categoria Cadastral: ME

Regime Recolhimento: SIMPLES NACIONAL

Início Ativ.(SEFAZ): 20/11/2002

Junta Comercial: 22200238904

Data da Constituição: 10/10/2002

Tipo Utilização: OUTROS

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cat. Estabelec.: MATRIZ OU UNICO

Capital Social: 20.000,00

Área Utilizada(m2): 0

CAE Principal: 330 PRODUTOS FARMACEUTICOS

CAE Secundária:

dv. Principal(CNAE):

4771702 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Ativ. Secundárias(CNAE):

4771701 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

DADOS DO CONTADOR

Nome: MARIA SOLIMAR DE ARAUJO BARBOSA

Tipo Pessoa: FISICA

CNPJ/CPF: 06517463372

CRC: 3033

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CNPJ/CPF:	Cargo:	Perc.
SÓCIO	JULIANA CORELHO HOLANDA	FISICA	02357997346	SOCIO	50%
SÓCIO	AISLAN PEREIRA LIRA DE ABREU	FISICA	81813040397	SOCIO GERENTE	1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo Nº 05612010
Fls Nº 104
Rubrica: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.345.185/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2002
NOME EMPRESARIAL MED PHARMA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MED PHARMA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO CHICO	NÚMERO 540	COMPLEMENTO *****
CEP 64.800-002	BAIRRO/DISTRITO MANGUINHA	MUNICÍPIO FLORIANO
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (89) 3522-1230
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2020** às **16:34:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo N° 056/2020
Fls N° 105
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED PHARMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.345.165/0001-19
Certidão n°: 11465468/2020
Expedição: 20/05/2020, às 09:15:10
Validade: 15/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED PHARMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.345.165/0001-19, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

Processo Nº 056/2020
Is Nº 106
Data: _____



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.345.165/0001-19

Razão Social: MED PHARMA LTDA

Endereço: RUA JOAO CHICO 540 / MANGUINHA / FLORIANO / PI / 64800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032201030213801997

Informação obtida em 20/05/2020 09:07:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



BRASIL

Acesso à Informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo Nº 0256/2020Fls Nº 103

Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MED PHARMA LTDA
CNPJ: 06.346.165/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:27 do dia 29/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2020.

Código de controle da certidão: **D9B0.8BDE.0E2E.5DC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Processo Nº 056/2020
Is Nº 108
[Assinatura]

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 200405345165000119

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.450.597-9
CNPJ/CPF 05.345.165/0001-19
RAZÃO SOCIAL MED PHARMA LTDA

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/04/2020, às 12:30:14

VÁLIDA ATÉ 30/06/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

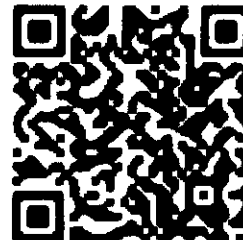
Chave para Autenticação: 4B5F-9E48-67D2-5749-97FF-01E2-0360-D276



FLORIANO

Processo Nº 05612020
FIS Nº 109
Data: 03/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS

REQUERENTE / INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL: MED PHARMA LTDA

NOME FANTASIA: MED PHARMA

INFORMAÇÕES GERAIS DO REQUERENTE:

ENDEREÇO: JOÃO CHICO, 540

CIDADE: Floriano **ESTADO:** Piauí

BAIRRO: MANGUINHA

CNPJ: 05.345.165/0001-19

ATIVIDADE: 4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

CERTIFICAÇÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados conforme estabelece parágrafo único do Art. 302, do CTM, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças, constatamos não existir pendências / débitos fiscais e dívida ativa em nome do contribuinte supraqualificado. Consequentemente, a tramitação de cobrança tributária, contra o referido contribuinte, em cartórios dos feitos da fazenda.

DIRETORIA DA RECEITA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº 000728/2020

Emitida via Internet em: 03/04/2020

Válida até: 01/07/2020



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

Processo Nº 05612020

Fls Nº 110

Rubrica:

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2004010534516500011901

RAZÃO SOCIAL MED PHARMA LTDA			
ENDEREÇO RUA JOAO CHICO 540			BAIRRO OU DISTRITO MANGUINHA
MUNICÍPIO FLORIANO	CEP 64800000	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 05.345.165/0001-19		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.450.597-9	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/04/2020, às 12:21:29**VÁLIDA ATÉ 31/05/2020****ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>****Chave para Autenticação: 4766-5B59-015A-DDA6-4488-DA4F-9D25-E105**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0103-62, com endereço na Rua Gabriel Ferreira, S/N – Manguinha, CEP: 64800-275, Floriano-PI, atesta para os devidos fins de habilitação em procedimentos licitatórios, e o mais a que se fizer necessário e com fulcro das disposições da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes que a empresa **MED PHARMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.345.165/0001-19, situada na Rua João Chico, 540- Manguinha, em Floriano/PI, fornece para o Hospital Regional Tibério Nunes Medicamentos em Geral e Manipulados, cumprindo assim com todas as disposições contratuais firmadas com esta Unidade de Saúde, não havendo até a presente data nenhuma multa ou outro fato impeditivo de contratar com a Administração Pública ou Privada.

Por ser verdade, este documento segue assinado por EDILZA PORTO MOUSINHO DE MORAES PEREIRA, coordenadora do Núcleo de Licitação/Contratos e Compras e Pregoeira do Hospital Regional Tibério Nunes.

Floriano (PI), 18 de maio de 2020.


Edilza Porto Mousinho de Moraes Pereira
Coordenadora de Licitação-HRTN
WAT: 172546-7

Edilza Porto Mousinho de Moraes Pereira
Coor. Núcleo de Licitação e Compras e Pregoeira
Hospital Regional Tibério Nunes-HRTN
Portaria GD/Nº 09/2019



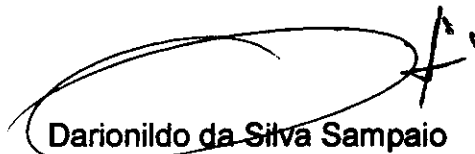
Processo Nº 05612020
Fls Nº 112
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01
Gabinete do Prefeito

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 008/2020, para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que foi feito pesquisas de preços e apontou a proposta da referida empresa como a mais vantajosa. MED PHARMA LTDA – CNPJ: 05.345.165/0001-19, valor total R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Senador La Rocque - MA.

Senador La Rocque (MA), 25 de maio de 2020.


Darionildo da Silva Sampaio
Prefeito Municipal

para fins de eficácia dos atos praticados. Senador La Rocque - MA.

Senador La Rocque (MA), 25 de maio de 2020.

Darionildo da Silva Sampaio
Prefeito Municipal

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 11f58e65ff74b64d430214bce40fdbc9

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2020**, para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que foi feito pesquisas de preços e apontou a proposta da referida empresa como a mais vantajosa.

MED PHARMA LTDA - CNPJ: 05.345.165/0001-19, valor total R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Senador La Rocque - MA.

Senador La Rocque (MA), 25 de maio de 2020.

Darionildo da Silva Sampaio
Prefeito Municipal

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 8d08c22a73612c8c61557f2f4e78d934

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200525-DP008-2020.02.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de MEDICAMENTOS para a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 8.389,57 (oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). ÓRGÃO: SENADOR LA ROCQUE - FMS UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Função: 10 Sbfunção: 301 Programa: 0041 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-07310.301.0041.2-073 - Manut. da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 0.1.02.0000000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Transferências 660.000,00. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Francisco Felix de Oliveira, Representante Legal da empresa: FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA FAMA DUTY - CNPJ: 17.773.825/0001-41, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 60 dias, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2020.

Senador La Rocque - MA, 25 de maio de 2020.

Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: be11fc0a3cf070181c3349d2c93767f5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200525-DP008-2020.03.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de MEDICAMENTOS para a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). ÓRGÃO: SENADOR LA ROCQUE - FMS UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Função: 10 Sbfunção: 301 Programa: 0041 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-07310.301.0041.2-073 - Manut. da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 0.1.02.0000000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Transferências 660.000,00. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Aislan Pereira Lira de Abreu, Representante Legal da empresa: MED PHARMA LTDA - CNPJ: 05.345.165/0001-19, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 60 dias, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2020.

Senador La Rocque - MA, 25 de maio de 2020.

Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 14f995ac83a0495377f6ed19b1e580ab

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 029 / 2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial: N.º 029/2020. Objeto: Prestação de serviços Gráficos para atendimento das necessidades da administração pública do Município de Sítio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; valor global R\$ 562.615,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil e seiscentos e quinze reais). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.0858/0001-00, com sede na Rua Sergipe, nº 557-A, Bairro: Centro, Cidade: Imperatriz - MA.

Sítio Novo Maranhão, 21 de maio de 2020.

Davi Silva Pereira.

Pregoeiro.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial: N.º 029/2020. Objeto: Prestação de serviços Gráficos para atendimento das necessidades da administração pública do Município de Sítio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; valor global R\$ 733.640,00 (Setecentos e trinta e três mil e seiscentos e quarenta reais). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: A.G. DO NASCIMENTO GRAFICA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.244.925/0001-27, com sede na Rua Humberto de campos, nº 191, Bairro: Canoeiro, Cidade: Grajaú - MA.

Sítio Novo Maranhão, 21 de maio de 2020.

Davi Silva Pereira.

Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

CONTRATO Nº 20200525-DP008-2020.03.
PROC. ADM. Nº 056/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA MED PHARMA LTDA.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro-Senador La Rocque – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio, portadora da Cédula de Identidade nº 61119096-6 SSP/MA e do CPF nº 781.502.053-49, a seguir denominada **CONTRATANTE**, **MED PHARMA LTDA**, situada na AV. JOÃO LUIZ FERREIRA, 412, CENTRO, FLORIANO - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.345.165/0001-19, neste ato representada pelo Sr. Aislan Pereira Lira de Abreu, portador da Cédula de Identidade nº 1.849.634 SSP/PI e do CPF nº 818.130.403-97, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos , para a Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal o Processo de Dispensa nº 008/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Descrição	Quantid.	Preço Unitário	Preço Total
Cloroquina 450mg – Pote com 6 cápsulas	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: SENADOR LA ROCQUE – FMS

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: FUNÇÃO: 10 SBFUNÇÃO: 301 PROGRAMA: 0041
PROJETO/ATIVIDADE/OPER.ESPECIAL: 2-073
10.301.0041.2-073 - MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 POR 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA - FONTE DE RECURSOS: 0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE TRANSFERÊNCIAS 660.000,00

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

1. 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 60 dias, prorrogáveis conforme persista a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, nos termos do art. 4º da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado de recebimento dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 7.1.1 7. 1.1 BANCO DO BRASIL – AGENCIA: 0096-5, CONTA CORRENTE 18.371-7
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

14.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque - (MA), 25 de maio de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
Secretaria Municipal de Saúde
Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

MED PHARMA LTDA
Sr. Aislan Pereira Lira de Abreu
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: Eduardo oliveira de souza CPF nº 074.523.323-69
Nome: Patrícia Pereira Silva CPF nº 87850206304

**AISLAN PEREIRA
LIRA DE
ABREU:81813040397**

Assinado de forma digital por
AISLAN PEREIRA LIRA DE
ABREU:81813040397
Dados: 2020.05.26 09:19:00
-03'00'



0562020
121
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO nº 20200525-DP008-2020.03. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de MEDICAMENTOS para a Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **ÓRGÃO:** SENADOR LA ROCQUE – FMS **UNIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **FUNÇÃO:** 10 **SBFUNÇÃO:** 301 **PROGRAMA:** 0041 **PROJETO/ATIVIDADE/OPER.ESPECIAL:** 2-07310.301.0041.2-073 - MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **FONTE DE RECURSOS:** 0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE **TRANSFERÊNCIAS** 660.000,00. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio - Secretária Municipal, pela **CONTRATANTE**, e o Sr. Aislan Pereira Lira de Abreu, Representante Legal da empresa: MED PHARMA LTDA – CNPJ: 05.345.165/0001-19, pela **CONTRATADA**. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 60 dias, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de maio de 2020.

Senador La Rocque – MA, 25 de maio de 2020.


Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

para fins de eficácia dos atos praticados. Senador La Rocque - MA.

Senador La Rocque (MA), 25 de maio de 2020.

Darionildo da Silva Sampaio
Prefeito Municipal

Fls Nº

Rubrica

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 11f58e65ff74b64d430214bce40fbd9

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2020, para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que foi feita pesquisas de preços e apontou a proposta da referida empresa como a mais vantajosa. MED PHARMA LTDA - CNPJ: 05.345.165/0001-19, valor total R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Senador La Rocque - MA.

Senador La Rocque (MA), 25 de maio de 2020.

Darionildo da Silva Sampaio
Prefeito Municipal

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 8d08c22a73612c8c61557f2f4e78d934

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200525-DP008-2020.02.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de MEDICAMENTOS para a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 8.389,57 (oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). ÓRGÃO: SENADOR LA ROCQUE - FMS UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Função: 10 Sbfunção: 301 Programa: 0041 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-07310.301.0041.2-073 - Manut. da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 0.1.02.000000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Transferências 660.000,00. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Francisco Feliz de Oliveira, Representante Legal da empresa: FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA FAMA DUTY - CNPJ: 17.773.825/0001-41, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 60 dias, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2020.

Senador La Rocque - MA, 25 de maio de 2020.

Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: be11fc0a3cf070181c3349d2c93767f5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200525-DP008-2020.03.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de MEDICAMENTOS para a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). ÓRGÃO: SENADOR LA ROCQUE - FMS UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Função: 10 Sbfunção: 301 Programa: 0041 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-07310.301.0041.2-073 - Manut. da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 0.1.02.000000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Transferências 660.000,00. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Aislan Pereira Lira de Abreu, Representante Legal da empresa: MED PHARMA LTDA - CNPJ: 05.345.165/0001-19, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 60 dias, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2020.

Senador La Rocque - MA, 25 de maio de 2020.

Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 14f995ac83a0495377f6ed19b1e580ab

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 029 / 2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial: N.º 029/2020. Objeto: Prestação de serviços Gráficos para atendimento das necessidades da administração pública do Município de Sítio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; valor global R\$ 562.615,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil e seiscentos e quinze reais). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.0858/0001-00, com sede na Rua Sergipe, nº 557-A, Bairro: Centro, Cidade: Imperatriz - MA.

Sítio Novo Maranhão, 21 de maio de 2020.

Davi Silva Pereira.

Pregoeiro.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial: N.º 029/2020. Objeto: Prestação de serviços Gráficos para atendimento das necessidades da administração pública do Município de Sítio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; valor global R\$ 733.640,00 (Setecentos e trinta e três mil e seiscentos e quarenta reais). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: A.G. DO NASCIMENTO GRAFICA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.244.925/0001-27, com sede na Rua Humberto de campos, nº 191, Bairro: Canoeiro, Cidade: Grajaú - MA.

Sítio Novo Maranhão, 21 de maio de 2020.

Davi Silva Pereira.

Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.